

DIRETRIZES

4

ENTIDADES
DE GESTÃO
DEMOCRÁTICA
ESCOLAR

2008

Edição revisada e atualizada

Edição revisada e atualizada
Gestão (2006-2010) do Governador Luiz Henrique da Silveira
Secretário de Educação Paulo Roberto Bauer

Ficha catalográfica elaborada da Biblioteca da SED

Santa Catarina. Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. Diretoria de Ensino Fundamental. Diretoria de Ensino Médio. Diretoria de Planejamento. Entidades de gestão democrática escolar: diretrizes 4. – Florianópolis: 2002, 61p. Produção coletiva de educadores da rede pública de ensino de Santa Catarina e técnicos da Secretaria de Estado da Educação.

1. Gestão Democrática

CDU 37.014.54

ENTIDADES DE GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR

2008

Edição com revisão dos aspectos legais concernentes às
Entidades de Gestão Democrática nas escolas, por equipe da DIAE/GEDUC em 2008.

CO-AUTORES/ORGANIZADORES (edição 2002)

ADEMAR RIBEIRO ISIRIO	DIOGO DE JESUS SUTIL
ADEMAR VICENTE	DIRNEIDE LAPA DUARTE
ADILENE LAURITA PANDINI COPRIANI	EDEGAR VAZ RIBEIRO
ADILSON POLONISKI	EDIONETE INÊS STEDILE
ADILSON QUEIROZ	EDNA COELHO DOS SANTOS BRISTOT
ADRIANE APARECIDA BILESKI	EDNA LAMIM FRANCO
ADRIANO IRACI LEANDRO	ELIANE ANETE HUBL
ALESSANDRA DE MARCO	ELIANE APARECIDA NETTO MOHR
ALEX SCHNEIDER	ELISETE BENTO DA SILVA
ALMA ADAMS GONZATTI	ELIZETE EVANGELISTA
ALVINO FOLLMANN	ELZA CARVALHO LEMOS
ANA MARIA BORTOLANZA BUSS	EMERSON LEOBET
ANA RITA GLABA SCHROEDER	EROTILDES GROSSL
ANA SANTA MARTINS MARCELINO FREITAS	ESTER MILANEZ MARCELLO
ANALIRIA DURANTE DE SOUZA	EVERTON RODRIGO PALEHARINI
APARECIDA DE FÁTIMA LENZI	FABIANA SELLERI
APARECIDA IVONE PETTERS	FÁBIO RAMOS NUNES
BRUNA HOLLEWEGER	FILIPE SCHLEMPER DE MORAES CARNEIRO
CARINA HENNING	FLÁVIO BRESSAN
CARLA FUCKER	FRANCISCO BELMIRO LAFFIN JUNIOR
CARLOS CESAR AGOSTINHO	GABRIEL CORREA DE OLIVEIRA
CATARINA CLARA BITTENCOURT	GELSON RENAN LARA
CECÍLIA SANTANA DE OLIVEIRA ROSAR	GENI FERREIRA DA SILVA MARTINS
CILMARA DE FÁTIMA DA SILVA MORAIS	GIAN RODRIGO SILVA DO AMARAL
CINDY WEBBER DA SILVA	GILNEI JOSÉ DEBASTIANI
CIRO GODA	GISELA IVANI HERMANN
CLÁUDIA REGINA DUARTE JUFFO	GLAUCY MARIA CAMPOS
CLAUDIO GENUINO BARBOSA	GREICE KELLY LIPKA
CLEUSA MARIA MACADO SCARDUELI	GUILHERME EVERTON VIEIRA
CRISTIANE SBARDELLA DALLORSOLETA	HELIETE DA SILVA PATRÍCIO
DATE MEDEIROS POZZATO	IDONESIA PEIXER
DILCÉIA SCHMITT PAULI	IVETE TEREZINHA EIFLER
IVONETE DE MATTIA GRASSI	LUCIRLENE PERTUZZATTI DE LEMES

JAIME OENNING DA SILVA
JANAÍNA BREHMER
JANAINA FERREIRA DA SILVA
JANDERSON DA SILVA SILVEIRA
JANET DA SILVA PIBERNAT
JAQUELINE SOLANGE WEBER HEBERLE
JENILDE MARIA LINZMEYER
JOECY MARIA GALLOTTI MARCINICHEN
JONATHAN CRISTIAN FISCHER
JOSÉ OMÉRIO ROSA
JOSÉ VALCIR BAUER
JOSÉ VIDAL RAUBER
JOSIMAR MOCULAN
JUAREZ CARLOS ABRÃO DE BRITTO
JULIA BRAZ
JULIENE CRISTINA GOMES
JUVELINO DAL PUPO
KARIN POPA
KÁTIA MARIA GONÇALVES
KÁTIA MARIANO BATTISTI COLLELO
KATIUSCIA PETRY
LEANDRO WACHTER
LETÍCIA PASSOS DA SILVEIRA
LETÍCIA SANTANA
LILIA MARIA FREITAS TORRES
LINEI MARA MACHADO
LITERJAR GONÇALVES SERAPIÃO
LOURDES SORDI BAYS
LÚCIA CATARINA SANTOS
LUCIA MARIA DOS SANTOS
LUCIANA PRAZERES
MARLISE GOTTARDI VICENZI
MONICA REGINA FELISBERTO
MORGANA BERTOLDI
NELTON SOUZA CLARO
NEUDIR DIAS
LUIZ ANTONIO ZARELLI MARTINEZ
LURDES TALITA RIBEIRO MARAES
MAGDA MARÇAL BAGATINI MEDEIROS
MAIARA NEZELI DE SOUZA
MAIR EMERICK DE MARIA
MARA APARECIDA SCHNEIDER
MARA JUTTEL BARNI
MARCELO MARTINS FERREIRA
MARCOS ALBERTO RODRIGUES CUNHA
MARGARIDA LEUNI GABRIEL
MARIA ALBA CIMONETTI CANCELIER
MARIA ASSUNÇÃO ARCHER ULRICH
MARIA CRISTINA PINHO DOS REIS
MARIA DE LOURDES ONOFRE
MARIA DE LURDES KUMM SILVA
MARIA ELISABETH DA CRUZ
MARIA EMÍLIA FIGUEIREDO
MARIA FÁTIMA FAVRETO
MARIA GORETI BRACHT
MARIA LEOPOLDINA DABOIT WERLICH
MARIA LÚCIA BUSSARELO
MARIA RIBEIRO DA SILVA
MARIA TERÊSA CABRAL GRECO
MARIA VANDA SMÂNIA
MARIA VERÔNICA CARVALHO
MARILDA DA ROSA ALVES
MARILDA ALBERTI SCHEUER
MARIO DAVI BARBOSA
MARISA POSTAL
MARLI APARECIDA SALINI TIECHER
MARLI BONIN
ROSELI PADOAN
ROSELI TEREZINHA KONEFAL
SADAHNA MANUELA BRUÇO
SADI COLETTO
SANDRA REGINA SABAKTE RIBEIRO

NORMA ZULAMAR STEINBACH
NORTON SALAZAR TEIXEIRA
ODACIRA ALMEIDA SCHVEITZER
OLÍMPIO RUSKE
ORLI BUENO KOLLN
PATRÍCIA PEDONE CARNEIRO
PAULO CESAR FRANÇA PEREIRA
PAULO CUNIBERTO SEIBEL
PAULO KLAUMANN JUNIOR
PAULO LEVI DOS SANTOS
PHAENNA PROENÇA
PRISCILA SCHÚ
RENATO MAURÍCIO DE ALMEIDA GUILHERMI
RICHARD BERNARDO DA COSTA
RITA DAROLT FUSINATO
ROGÉRIO TRIDAPALLI JÚNIOR
ROSÁLIA MARTINS
ROSANE MANSKE
ROSANGELA MARIA DALAGNOL PARIZI
ROSE MOHR CARDOSO
ROSECLAIR G. BITTENCOURT RODRIGUES

SHIRLEY NERY
SILVIA ANA KLEIN LUCHTENBERG
SILVIA MORETTO ALVIM
SOELI DE OLIVEIRA HINGST
SOLANGE HOFFMANN
SONIA ELIZABETH BIAVATTI SILVA
SONIA MARIA STELZNER
SÔNIA TEREZINHA ZARDO
TERESINHA RODRIGUES
VALÉRIA DA SILVA GERMANN
VALI SOTELI EYNG
VERA LÚCIA DOS PASSOS FAGUNDES
VERA REGINA DA COSTA DE CAMPOS
VILMA BRUNA BONOTTO DA SILVA
VILMARICE SOLIGO
WILLIAN MALINOVSKI DE OLIVEIRA
YARA HILLESHEIN MEES
ZELMA ANA BRESOLIN TIBOLA
ZENAIDE GABRIEL ANCIUTTI

REVISORES (edição 2008)

ANA MERABE DE SOUZA
ELIZETE APARECIDA OURIQUES

JUDITE DA SILVA MATTOS
MIRIALVA ANTONIA BERNARDI BEDIN

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
1 EDUCAÇÃO, ESCOLA E COMUNIDADE NA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA	10
1.1 CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR	11
Histórico.....	12
Fundamentação Teórica.....	13
Função e Organização dos Conselhos Deliberativos Escolares.....	15
Atribuições do Conselho Deliberativo Escolar.....	16
1.2 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES	18
Histórico.....	19
Definição.....	21
Funções/Atribuições.....	22
Sugestões de Operacionalização.....	23
O Estatuto e sugestão de estatuto	24
Possibilidades de Trabalho e Articulação com Outras Entidades.....	34
Experiências: Trabalhos Significativos.....	35
1.3 GRÊMIO ESTUDANTIL: DEMOCRÁTICO E CIDADÃO	39
Histórico.....	40
Fundamentação Teórica.....	42
Objetivo Geral e Objetivos Específicos do Grêmio.....	43
Interações.....	44
Sugestões de atividades	45
Implantação e Implementação dos Grêmios Estudantis.....	47
Estatuto.....	49
Sugestão de Estatuto.....	49
Alguns Modelos (Convocação de Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, Atas)....	57
Experiências: Trabalhos Significativos.....	59
Anexos	62
2 SUBSÍDIOS LEGAIS PARA REVITALIZAÇÃO DAS ENTIDADES DEMOCRÁTICAS 65	
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	68

INTRODUÇÃO

Implementar a gestão democrática escolar exige motivar, possibilitar e fomentar não só a participação dos segmentos que compõem a comunidade escolar, mas especialmente motivar, possibilitar e fomentar a consciência política destes segmentos, qualificando suas práticas.

É imperativo lembrar que buscamos como país, a consolidação da democracia pela participação nos processos decisórios, considerando que o tempo histórico pós-ditadura, ainda é recente, o que algumas vezes limita e dificulta para a maioria dos brasileiros, uma efetiva mobilização social.

A educação escolar tem por função social permitir a todos a apropriação científica, para ampliar as possibilidades de leitura e compreensão crítica da complexa realidade social, e assim intervir nesta realidade, de tal forma que as ações individuais e coletivas estejam melhor qualificadas. Portanto, a educação escolar deve ser do interesse de todos, pois antes de tudo se constitui em um direito, e é com esta premissa que a Secretaria de Estado da Educação vem, à luz da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 e Lei Complementar 170/98, implementando ações que possibilitem aos cidadãos catarinenses exercerem efetivamente a gestão democrática nas escolas da rede pública estadual.

Dentre estas ações destacamos o curso para gestores escolares, PROGESTÃO, que possibilita formação continuada com ênfase na construção dos projetos político-pedagógicos de forma coletiva. Nesta perspectiva, a SED vem descentralizando autonomia financeira, administrativa e pedagógica para gerenciamento das escolas.

Por tratar-se de uma nova forma de vivenciar as relações escolares, exigindo a participação da comunidade desde a concepção da escola que se quer, do diagnóstico, dos limites, das possibilidades e da busca de soluções compartilhadas, para o alcance dos objetivos propostos, diagnosticou-se a necessidade de promover junto aos Conselhos Deliberativos Escolares/CDE, Associações de Pais e Professores/APP e Grêmios Estudantis, a produção de subsídios para organização, implantação e implementação em todas as unidades escolares destas importantes entidades de gestão escolar.

Frente a essa necessidade, a Secretaria de Estado da Educação promoveu no mês de Maio de 2002 um encontro com a participação de representantes de CDE, APP, Grêmios Estudantil de 26 Coordenadorias Regionais de Educação/CRES, além de técnicos da SED e das CREs. Estes participantes foram selecionados na perspectiva de promoverem a multiplicação dos conhecimentos apreendidos e produzir subsídios que permitam a cada unidade escolar organizar sua gestão, de tal forma que, o acesso, a permanência e a qualidade do ensino-aprendizagem transformem-se em realidade.

Neste trabalho, assegurou-se a reflexão coletiva, na qual as três entidades analisaram suas especificidades para melhor interagir de forma coletiva e articulada, consolidando assim a dimensão política de suas atuações, junto com a equipe diretiva das escolas.

Este documento irá compor a série DIRETRIZES PARA A PRÁTICA ESCOLAR, desenvolvido por esta Secretaria, e sua função é auxiliar a organização das unidades escolares da rede estadual de ensino, não se constituindo em momento algum em engessamento aos direitos assegurados de livre organização destas entidades, como no caso das Associações de Pais e Professores, cujo direito está assegurado no artigo 5º da Constituição Federal.

Em outubro de 2008 equipe da SED/DIAE/GEDUC realizou evento com a participação dos Supervisores de Apoio ao Estudante e dos Integradores de Alimentação Escolar das 36 regionais de educação, onde foi retomada a intenção de implantar (onde não existe) e revitalizar as Entidades Democráticas de Gestão Escolar de todas as unidades escolares onde a participação social pode ser melhorada. Para tal foram dados instrumentos teóricos e realizado relatos de práticas bem sucedidas. As equipes montaram coletivamente seus planos de ação visando a operacionalização do trabalho que inicia em 2008, continua em 2009, porém suas ações de acompanhamento e apoio será continua.

Este documento irá compor a série DIRETRIZES PARA A PRÁTICA ESCOLAR, desenvolvido por esta Secretaria, e sua função é auxiliar a organização das unidades escolares da rede estadual de ensino, não se constituindo em momento algum em engessamento aos direitos assegurados de livre organização destas entidades, como no caso das Associações de Pais e Professores, cujo direito está assegurado no artigo 5º da Constituição Federal.

O documento Diretrizes para a Prática Escolar 4, se compõe de quatro capítulos: um para cada entidade 1) Conselho Deliberativo, 2) Associação de Pais e Professores, 3) Grêmios Estudantis e 4) Revisão da legislação que embasa cada uma das entidades democráticas. Nos três capítulos iniciais a comunidade escolar encontrará:

- O resgate histórico destas entidades;
- A fundamentação teórica, que está sempre em consonância com as legislações vigentes e com a Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina;
- Os objetivos inerentes a cada segmento;
- As articulações possíveis com os demais segmentos diretivos das Unidades Escolares;
- Sugestões de estatutos;
- Algumas experiências significativas já realizadas com a colaboração destas entidades nas escolas da rede estadual de ensino.

Esta é mais uma ação visando o envolvimento da comunidade escolar no processo de gestão democrática do espaço escola. A premissa da participação de toda comunidade definindo o que é significativo para o processo educativo escolar; efetiva-se nas bases pelas entidades organizadas. Assim, implantar e implementar esta participação é qualificar a ação humana para a democracia, é permitir a comunidade sair do fragmento para uma compreensão de totalidade.

A publicação das Diretrizes Para a Prática Escolar 4 e o Plano de Ação produzido pelas equipes das GEREDs não se constituem em algo pronto e acabado, pois seu caráter é o de permitir que, em cada unidade escolar, ele possa ser implementado em consonância com a realidade local.

Os momentos coletivos de reflexão e trabalho oportunizados pelo Governo do Estado, para estimular a participação cidadã de todos os representantes das Entidades Democráticas fizeram-se necessários para assegurar que educadores, pais e alunos desejosos de que a gestão democrática se transforme em processo cidadão, utilizem estes espaços participativos para melhorar não apenas a qualidade de ensino através do aperfeiçoamento constante de seus projetos político-pedagógicos, mas também a tomada das escolas públicas pelas suas comunidades, tornando-as por suas participações verdadeiramente suas.

EDUCAÇÃO, ESCOLA E COMUNIDADE NA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA

“O ser humano é um ser social e histórico. No seu âmbito teórico, isto significa ser resultado de um processo histórico, conduzido pelo próprio homem. (...) Somente com um esforço dialético é possível compreender que os seres humanos fazem sua história, ao mesmo tempo que são determinados por ela. Somente a compreensão da história como elaboração humana é capaz de sustentar esse entendimento, sem cair em raciocínios lineares. (SANTA CATARINA, 1998)

DIRETRIZES

4

CONSELHO
DELIBERATIVO ESCOLAR

HISTÓRICO

No início dos anos 80, o amplo movimento de redemocratização da sociedade brasileira possibilitou articulações em torno da redemocratização da educação catarinense com a implementação de um processo de discussão sobre as políticas educacionais e que resultou na elaboração do Plano Estadual de Educação 85/88. Neste processo de discussão, foram apontados vários indicativos que visava a democratizar também as relações de poder no interior da escola e dentre eles um mecanismo de participação que foi denominado Conselho Deliberativo.

A responsabilidade pelas decisões que afetavam a vida da escola de forma participativa, como possibilidade de trabalho coletivo, necessitava ser oficializada, o que ocorre com a promulgação do Decreto Estadual nº 29.790 de 29 de Julho de 1986, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.009, de 30 de Julho de 1986, que institui o Conselho Deliberativo nas unidades escolares do Estado de Santa Catarina.

Esta organização representativa de todos os segmentos da escola a saber, pais, professores, alunos, especialistas em assuntos educacionais e funcionários eleitos em Assembléia Geral de cada segmento, tinha como objetivo “definir linhas prioritárias de ações educacionais, deliberando sobre diversos aspectos concernentes à vida da unidade escolar” e se constitui em um canal de participação nas escolas que abria a possibilidade para que as decisões relativas à organização e ao funcionamento do cotidiano escolar fossem discutidas e definidas pelo Conselho.

No entanto, em 19 de Novembro de 1987, o Decreto Estadual nº 911 revoga o Conselho Deliberativo e institui o Conselho Comunitário Escolar com a função de assessorar a direção na conduta da vida escolar e nas diretrizes e metas gerais da escola, bem como no planejamento das atividades didático- pedagógicas.

Entendendo que o que ocorreu foi uma superposição de poderes, onde havia duplicidade de ações entre Associações de Pais e Professores – APP e os Conselhos Comunitários Escolares, e que esta situação gerou uma série de dificuldades junto à comunidade escolar, a Secretaria de Estado da Educação propôs e foi assinado e publicado o Decreto nº 1376 de 15 de Janeiro de 1992, revogando o Decreto nº 911/87 extinguindo os Conselhos Comunitários Escolares.

Somente com a promulgação da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 e da Lei Complementar do Sistema Estadual de Educação, nº170, abre-se novamente a possibilidade legal da organização de conselhos possibilitando a participação da comunidade na formulação, execução e avaliação de políticas educacionais nas unidades escolares. Tal medida tem como objetivo desenvolver a educação para participação democrática e promover discussões permanentes sobre pontos fundamentais da realidade educacional, oportunizando maior envolvimento nas propostas dos Projetos Político-Pedagógicos.

É com este entendimento que o Decreto nº 3429 de 08 de Dezembro de 1998 é promulgado apontando a regulamentação e a implementação do Conselho Deliberativo Escolar-CDE como entidade colegiada de caráter consultivo, normativo, deliberativo e avaliativo para atuar em assuntos referentes a gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar no Estado Catarinense.

Devido à mudança de direção das Unidades Escolares não foi possível a implantação desta entidade nas escolas públicas catarinenses, havendo a necessidade da promulgação do Decreto nº 112 de 05 de Abril de 1999, que prorrogou o prazo para implantação e composição dos Conselhos até o final do ano. As funções do Conselho

Deliberativo Escolar foram normatizadas através da Portaria 008/99 em 27 de Maio de 1999.

Atualmente, apostando na possibilidade no que requer da população em exercitar seu direito de cidadania e da participação nos processos decisórios, a Secretaria assume a responsabilidade de auxiliar na formação política para uma efetiva participação, ofertando instrumental teórico.

Nesta edição, em outubro de 2008, foram capacitados 72 representantes das 36 GEREDs, onde juntos buscou-se escrever mais uma página nesta história, considerando que o homem faz sua história, sob as circunstâncias com as quais se defronta.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O Conselho Deliberativo Escolar constitui-se em um importante segmento para a gestão democrática da educação catarinense. Neste sentido, suas atividades devem permitir a formação cidadã contribuindo para que a comunidade faça a própria história. Sua ação concreta se faz no planejamento participativo, efetiva integração entre os diversos segmentos inseridos na comunidade escolar, no acompanhamento e desenvolvimento das ações planejadas. É necessário garantir espaço para que esta entidade possa opinar, tomar decisões, buscar resoluções através de efetivas parcerias e compreendam o caráter político, no sentido amplo deste termo, de sua participação nos processos educacionais escolares.

Compreender os processos educacionais é, portanto, necessário. Assim, a educação promove o desenvolvimento e a socialização, utilizando-se das tecnologias, tradições e sistemas de valores. Já a educação escolar faz tudo isto, mediando conhecimentos construídos socialmente e considerados imprescindíveis às novas gerações, ou seja, aqueles que auxiliam no desenvolvimento cognitivo e social contribuindo para a compreensão da complexa realidade social e resolução de problemas coletivos. Conhecimentos estes que exigem método e, portanto, dificilmente podem ser adquiridos fora do sistema escolar. Assim a educação escolar é componente imprescindível de um processo mais amplo de educação.

Faz-se necessária uma revisão urgente do conceito de educação escolar e suas funções, conceitos estes que dicotomizam a participação social designando apenas a determinados segmentos, como o dos educadores e técnicos educacionais, os processos escolares. Precisa-se recuperar a idéia de que a educação compete à sociedade em seu conjunto e que cada cidadão, sem exceção, possui compromisso social com a educação, inclusive com a educação escolar.

Existe a necessidade de um processo de reflexão e de debate público na busca de propostas concretas para o estabelecimento de “um novo contrato social na educação”, englobando e chamando para a responsabilidade o Estado, os municípios e a comunidade escolar, a fim de promover uma educação inclusiva, sem deixar ninguém à margem do processo; como também é necessário que, acima de qualquer interesse, o conjunto “comunidade escolar” promova a revelação (não autoritária) entre as pessoas integrantes desta comunidade, sejam elas, direção, professores, pais, alunos e demais entidades organizadas (Grêmios Estudantil, APP, CDE, entre outras) que ao desenvolverem suas especificidades devem voltar-se para o compromisso comum de atender aos anseios da comunidade, buscando relações horizontais de poder.

Neste sentido, precisamos mobilizar todos, causar abalos nas velhas estruturas, possibilitar aos indivíduos a participação com toda a sua integridade, seus sentimentos, idéias e experiências, passando de pessoas passivas a cidadãos ativos.

Valorizar a participação de todos, mesmo que a princípio não tenha a qualidade esperada é possibilitar o comprometimento com as ações e permitir que no próprio processo elas se qualifiquem. Assim, não há participação menos importante. Transformar a lógica dos valores impostos pelos segmentos que detêm o poder público e econômico, exige aprendizagem e esta só irá acontecer, se todas as contribuições forem valorizadas.

Uma nova relação de poder e um processo social de igualdade que contemplem as diferenças como forma de crescimento de uma sociedade, depende de ações que adquiram um sentido social e humano, trazendo uma verdadeira autonomia através da concretização da prática de uma educação libertadora em que cada indivíduo tenha a oportunidade de exercer efetivamente sua cidadania.

Para que isso ocorra, é preciso que se faça a democratização da educação dando garantias de acesso, permanência e qualidade de aprendizagem ao educando na escola. A educação democrática deve possibilitar ao educando espaço para sua participação como cidadão ativo em todos os âmbitos da sociedade, levando-o a desenvolver o senso crítico. Isso deve ocorrer à medida que este aprende e assume responsabilidades, exercita seu poder de decisões, agregando a teoria à prática e avaliando as conseqüências.

A Unidade escolar deve oferecer ao educando a construção de uma educação com conceitos essenciais, levando-se em consideração sua realidade e vivência. O currículo e a metodologia devem oferecer apoio instrumental de maneira adequada à realidade cultural, socioeconômica e política ao qual o mesmo está inserido, sem, contudo, condená-lo a permanecer onde está, ao contrário, deve buscar ampliar seus conhecimentos permitindo-lhe inserir-se dignamente na apropriação das riquezas materiais e culturais.

Quanto ao acesso e a permanência, o Estado deve oferecer estrutura física, apoio pedagógico qualificado, excelentes materiais didáticos, para que o aluno tenha condições de apropriar-se do saber científico e historicamente produzido pela prática social, que consiste na própria atualização e evolução cultural e histórica da humanidade.

Para alcançar autonomia de decisões envolvendo todos os segmentos da escola, devemos começar a desenvolver a consciência de que todos são co-responsáveis pela manutenção das condições exigidas para o pleno desenvolvimento da comunidade escolar; faz-se necessária a busca de gestores conscientes e compromissados com uma administração descentralizada, ajudando a trazer a comunidade para a escola com sugestões e ações que visem ao crescimento cognitivo e integração social.

Esses vários segmentos devem eleger suas prioridades e planos de ação em prol de uma educação de qualidade, preocupada e comprometida com a formação de cidadãos críticos, competentes e politicamente engajados na sociedade em que estão inseridos.

Os Conselhos Deliberativos Escolares são importantes organizações que congregam todos os atores do ato educativo, para a promoção de ações que possibilitem às escolas cumprirem de forma eficaz e eficiente sua função social.

FUNÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVOS ESCOLARES

Para possibilitar o exercício da cidadania e a participação da comunidade escolar com vistas a uma escola democrática, que respeite as diferenças do educando, proporcionando o acesso e a permanência na escola e oferecendo condições que garantam efetivamente o processo de ensino-aprendizagem, há necessidade de funcionamento de uma entidade que agregue todos os segmentos da comunidade escolar. Enfim, uma gestão escolar comprometida com a verdadeira função social da escola, contemplando o que está delineado no Projeto Político-Pedagógico.

Nesta direção, o Conselho Deliberativo Escolar formado com a representação de pais, alunos, professores e funcionários da unidade escolar, eleitos democraticamente, entidade de caráter político, porém não partidário, e sem fins lucrativos, é um dos mecanismos que deve estar colaborando para a efetivação de relações democráticas na escola.

O Conselho Deliberativo Escolar tem por função a análise, discussão e aprovação das questões referentes à educação na unidade escolar, no âmbito administrativo, pedagógico e financeiro contempladas no Projeto Político-Pedagógico, sempre em parceria com as outras entidades organizadas na escola. Participando nas decisões coletivas, responsabiliza-se e compromete-se com a função social da escola que é a da formação cidadã, via apropriação de conhecimentos essenciais por todos.

Como uma entidade representativa, as avaliações, normas e estratégias discutidas devem ser socializadas com toda a comunidade escolar para posterior encaminhamentos. Também as dúvidas geradas no cotidiano da escola, quanto à atuação da entidade, devem ser esclarecidas tendo como referencial a legislação vigente.

A unidade escolar necessita desta representatividade dos pais, alunos, professores e funcionários para que, por meio de eleição direta e secreta, a escola exerça uma gestão em que todos tenham vez e voz. Esta é uma das possibilidades de garantir a participação, e para que se torne efetiva, a entidade deve atender, nos seus limites, às necessidades da comunidade.

Os conselheiros do CDE, precisam estar compromissados com a função social da escola, primar pela participação dos demais atores que compõem a comunidade escolar, entendendo sua representatividade e não assumindo uma atitude soberana. Sua postura deve ser ética e de organização e suas atitudes devem ser de criatividade, solidariedade, ousadia, disponibilidade, imparcialidade, promovendo articulação com vistas ao trabalho em grupo.

O CDE deve estar a serviço de uma proposta que evidencie todas as possibilidades de autonomia da unidade escolar, promovendo a organização, a participação e o engajamento de todos os setores e as parcerias com entidades dentro e fora da escola.

Cabe aos membros do CDE esclarecer a comunidade escolar quanto à composição da entidade, seus objetivos, sua área de atuação, sua função, dentro da legislação em vigor. Neste sentido, há que se esclarecer que as unidades escolares pertencem à rede pública estadual de ensino e precisam atender às diretrizes emanadas pela Secretaria de Estado da Educação e às legislações vigentes.

Finalmente, é preciso pontuar que o seu envolvimento não é de competição, nem de disputa de poder com a direção e com outras entidades organizadas da escola, e, sim, de participação e parceria.

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR

- participar da avaliação e reelaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola visando a sua aprovação;
 - acompanhar e avaliar o desempenho da escola quanto às prioridades e metas estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico, em consonância com as diretrizes da SED;
 - definir conjuntamente com as demais entidades e direção da escola, critérios para o uso do prédio escolar para outras atividades que não as de ensino, seguindo a Lei nº 11.156 de 16 de Julho de 1999, publicado no Diário Oficial 16.210 de 19 de Julho de 1999 e garantindo que a comunicação sobre a cedência, ou não, seja divulgada a todos em tempo hábil. Ressalta-se que os espaços públicos não poderão ser utilizados com fins lucrativos como, por exemplo, qualquer forma de locação tanto das áreas escolares como das salas de aula;
 - analisar e emitir parecer, fundamentados na legislação e diretrizes da SED, sobre projetos elaborados pelos diversos segmentos que compõem a comunidade escolar;
 - propor alternativas de solução dos problemas de natureza administrativa e/ou pedagógica, tanto daqueles detectados pela própria entidade, como dos que forem a ela encaminhados por escrito pela comunidade escolar;
 - articular ações em parcerias com as entidades da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino aprendizagem;
 - elaborar e/ou reformular o Regimento do Conselho Deliberativo Escolar, sempre que se fizer necessário em consonância com a legislação vigente;
 - promover círculos de estudos envolvendo os Conselheiros, visando a um melhor desempenho do trabalho;
 - buscar mecanismos que garantam a capacitação continuada para todos os segmentos da comunidade escolar;
 - participar da discussão e definição de critérios para a distribuição de material escolar ou de outros materiais destinados aos alunos;
 - discutir e fiscalizar, juntamente com as demais entidades representativas da comunidade escolar, sobre o destino de verbas da escola, considerando os recursos descentralizados e/ou oriundos de parcerias com outras instituições ou arrecadação de contribuições espontâneas, doações, legados e outras promoções;
 - divulgação através de relatórios ou boletins de todas as ações desenvolvidas pelo CDE, a todos os segmentos da comunidade escolar;
 - assessorar e colaborar efetivamente com o Gestor Escolar em todas as suas atribuições, com destaque especial para:
 - ✓ O cumprimento das disposições legais;
 - ✓ A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
 - ✓ Comunicação ao órgão competente das situações de emergência em casos de irregularidades na escola.
- Como irregularidades serão consideradas, dentre outras:
- ✓ as que representam risco à integridade física, moral e profissional das pessoas;

- ✓ as que caracterizem risco ao patrimônio escolar;
- ✓ aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, acarretando prejuízo pedagógico;
- ✓ o desvio de merenda escolar, material de qualquer espécie e recursos financeiros.

Nestes casos, há necessidade de que todas as situações e posicionamentos sejam necessariamente discutidos inicialmente com a Direção da Escola, demais entidades, e, sempre que possível, obedecendo à hierarquia de encaminhamentos: Direção da Unidade Escolar, Gerência Regional de Educação e Secretaria de Estado da Educação.

DIRETRIZES

4

**ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E
PROFESSORES**

HISTÓRICO

Os interesses de classe do poder dominante da sociedade brasileira têm-se valido de suas forças para legitimar-se, o que nos leva a uma sociedade direcionada, com gerações repetindo ações que consolidam a manutenção deste poder. No entanto, nesta mesma sociedade civil, forças democráticas organizadas, proporcionaram conquistas significativas e avanços consideráveis que resultam em momentos de participação popular e em conquistas de direitos para os cidadãos.

A história de entidades em que os pais são chamados a colaborar com a escola também está inserida neste contexto contraditório de legitimação das forças dominantes e de movimentos para a quebra desta hegemonia, com a efetiva participação da sociedade civil nas discussões com vistas a novos rumos para a educação catarinense.

É de 1916 a primeira legislação que se tem notícia sobre a participação dos pais na escola pública catarinense, quando pela Lei nº 1130, cria-se as Caixas Escolares com caráter obrigatório para os Grupos Escolares e Escolas Reunidas e facultativo para as Escolas Isoladas, com a “finalidade de fornecer roupas, calçados, materiais escolares, lanches e assistência médica aos alunos pobres” (SANTA CATARINA, 1916 apud: MOTTA, 2001: 25) com atendimento meramente assistencialista. Também previa a premiação com materiais didáticos, medalhas e brinquedos aos melhores alunos. A receita dessas Caixas Escolares era proveniente de contribuições de sócios, de auxílios municipais, produtos de quermesses, espetáculos e outras atividades festivas.

Já em 1938, o Decreto Lei Estadual nº 55 de 03/02/38, pautado no artigo 130 da Constituição da República de 1937, considerando que “a gratuidade do ensino primário não exclui o dever de solidariedade dos menos para os mais necessitados” (SANTA CATARINA, 1938:1 apud: MOTTA, 2001), tornava as caixas escolares de funcionamento obrigatório em todos os estabelecimentos de ensino primário e público. Esta legislação determinava uma prestação de contas mensal ao Departamento de Educação, instituía uma contribuição mínima anual dos sócios, pais e responsáveis por alunos, isentando os que, comprovadamente, não possuíssem condições financeiras para esta contribuição.

Na década de 40, cria-se o Círculo de Pais e Mestres com objetivos mais abrangentes de chamamento dos pais e para funcionamento em todas as Escolas do Ciclo Básico, porém com finalidades ainda assistencialistas. Junto com outras entidades de cunho associativo e para arrecadação de fundos, o Círculo era considerado como uma Associação Auxiliar da Escola e do ensino, que tinham como objetivo promover atividades em prol dos alunos e do estabelecimento de ensino.

Embora com as Caixas Escolares e com os Círculos de Pais e Mestres em pleno funcionamento nas escolas públicas, o Decreto Estadual nº 1770, de 11/08/1964, determinava a obrigatoriedade da criação de Associações de Pais e Mestres – APMs nas escolas, fixando-lhes um Estatuto Padrão que deveria ser rigorosamente seguido por todas as Associações, apontando suas finalidades, organização e funcionamento. Tal determinação seguia os indicativos da Lei nº 4024 de 20/12/1961, que fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecendo que a escola devia estimular a formação de associações que congregassem pais e professores.

O Plano Estadual de Educação, 1969/1980, reafirma a obrigatoriedade em integrar a escola e a comunidade, a *fim de tornar a escola centro atuante do progresso espiritual, moral, cívico e socioeconômico*, (SANTA CATARINA, In MOTTA, 2001: 39),

abrindo possibilidades para a criação e implantação do Serviço de Integração Escola-Comunidade – SIEC. A criação e funcionamento deste serviço foram planejados no Plano Setorial de Educação, 1973/1976, um plano que determinava processos e estabelecia estruturas para a implementação de políticas educacionais. O SIEC foi instituído em 1973, inicialmente como um grupo de trabalho no órgão central, com a atribuição de viabilizar e promover a criação e legalização das Associações de Pais e Professores – APPs em Santa Catarina. Tal ação tinha como objetivo acatar a Lei 5692/71, que apontava como obrigação dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, criar “entidades que congregassem pais e professores”, tendo como objetivo colaborar com o eficiente funcionamento das Unidades Escolares.

O SIEC exerceu grande influência, não só na criação e legalização da APPs catarinenses, como também acompanhou toda a sua organização com o trabalho sistemático de uma bem estruturada equipe no órgão central, além de um educador designado para ser responsável pelas ações nas regiões – o Integrador Comunitário, que deixou de exercer suas funções em 1991 com a reestruturação das Unidades de Coordenação Regional de Educação – UCREs. Este serviço sofreu alterações na sua denominação no decorrer dos anos em consequência das diferentes estruturas administrativas que foram implantadas na Secretaria da Educação.

Já com as APPs em funcionamento na maioria das escolas públicas catarinenses, novas incumbências foram atribuídas a esta entidade, dentre elas, em ação iniciada em 1983, com o repasse de verbas de subvenção social para efetuar o pagamento de vigias, serventes e merendeiras, a contratação destes profissionais para desempenhar atividades voltadas à vigilância, conservação e limpeza das escolas.

Neste período, década de oitenta, também foi encaminhada discussão a respeito da ampliação das funções das APPs, no sentido de valorizá-las *como instrumentos hábeis e imprescindíveis do processo educacional* (SANTA CATARINA, apud: MOTTA, 2001: 67). Possivelmente esta orientação está relacionada ao processo de redemocratização do país, que desemboca também no movimento de redemocratização da escola pública catarinense.

Em decorrência deste movimento, ocorrem as discussões de elaboração do Plano Estadual de Educação 1985/88, em que a sociedade catarinense se pronuncia para apontar caminhos para a escola pública. Neste processo são levantadas as dificuldades da APP, e, dentre elas, a mais citada é a sua condição de atrelamento ao poder público, que delimita suas ações impostas pelo Estatuto Padrão. Em consequência desta discussão é editado o Decreto nº 31.113, de dezembro de 1986, que assegura a criação e a existência das APPs, estabelecendo que as mesmas reger-se-ão por Estatuto Próprio, aprovado em Assembléia Geral. Esta medida de autonomia para as APPs, ou seja, a garantia de liberdade de associação para quem quiser associar-se é consolidada pela Constituição Federal de 1988, artigo 5º, principalmente em seus incisos XVI, XVII e XX.

Durante o período de 1964 a 1986, quando a APP esteve sob as determinações emanadas do poder público, foram promulgados quatro Decretos que versavam sobre a organização e funcionamento da entidade. Inicialmente foi editado o Decreto 1.770, de 11 de agosto de 1964, que determinava a criação das APMs, sendo revogado pelo Decreto 988 de 13 de agosto de 1974, que determinava nova denominação para a Associação de Pais e Professores (APPs) instituindo sua obrigatoriedade nas escolas públicas estaduais catarinenses.

Em maio de 1977, com a inclusão de novos capítulos e artigos, é promulgado o Decreto 2.631, abrangendo novas determinações para a organização e funcionamento

da Associação. Já em 07 de dezembro de 1981, o Decreto 15.792 instituiu a última versão do estatuto padrão.

Como vimos, a estrutura organizacional da Secretaria de Educação em suas várias modificações vai dando novas denominações e determinações não só à entidade, com diferentes versões do Estatuto padrão, como também ao grupo que tem como objetivo acompanhar e assessorar a organização e funcionamento das APPs no Estado. Com o novo cronograma administrativo da SED, implantado em 1991, a Comissão de Coordenação das APPs passou a pertencer à Gerência de Integração Escola Comunidade, vinculada à Diretoria de Ações Integradas. Em 1995, esta ação de orientação passou a ser desenvolvida pela Diretoria de Ações Integradas – DIAI.

Com a reorganização do organograma da Secretaria da Educação, em 1999, as APPs passam a ter como um dos recursos para orientá-las, quando sentirem necessidade, em questões legais e de seu funcionamento, a Gerência de Ações Integradas do Ensino Fundamental, vinculada à Diretoria de Ensino Fundamental – DIEF, e para as orientações administrativas, nas questões referentes à contratação de serventes e merendeiras, à Gerência de Ações Integradas, vinculada à Diretoria de Municipalização – DIRM.

DEFINIÇÃO

A APP é uma associação constituída, geralmente, por pais e professores de uma Unidade Escolar com finalidades específicas determinadas em seus estatutos, que na maioria das vezes apontam para alternativas de trabalho conjunto e com objetivos que levam em consideração a realidade da escola à qual está vinculada. Dito de outra forma, é um organismo de representação e organização dos pais, dos educadores e da comunidade escolar da escola à qual está inserida.

É uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil. Como uma instituição de direito privado, a Associação possui autonomia para exercer direitos e contrair obrigações com seus recursos, sejam eles provenientes, dentre outros, de doações de pessoas físicas, de entidades públicas ou privadas ou de subvenções de órgãos governamentais. As verbas recebidas do poder público e as doações de entidades privadas, precisam ser aplicadas para o fim a que se destinam com a apresentação dos documentos comprobatórios da efetivação das despesas em tempo hábil.

O Decreto 31.113 de dezembro de 1986 e a Constituição Federal do Brasil de 1988 amparam a condição de elaboração dos estatutos da Associação a partir da realidade da escola. Nesse contexto, o estatuto pode ser alterado sempre que for necessário, no sentido de construir a autonomia da APP e da Unidade Escolar sempre com deliberação em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para a aprovação das alterações do Estatuto. Vale dizer, que através da APP, todos os associados podem e devem deliberar participando, com transparência, nas discussões visando a decisões de decorrem de objetivos comuns e de interesse social, proporcionando condições básicas para a construção da democracia. É necessário entender que a participação aqui citada, é de caráter político, porém não partidário.

Visando ao melhor entendimento dos leitores, dos termos integrar e participar, cabe explicitar o significado dos termos no contexto da gestão democrática que se pretende. Integrar implica em abrir a escola para a comunidade. No entanto, a presença simplesmente dos pais e familiares na escola, não caracteriza participação para

deliberar as decisões que decorrem de objetivos comuns. O termo integrar assim entendido, continua sendo importante para o regime autoritário, como na APPs tuteladas por regras burocráticas, ou seja, estabelecendo uma condição de “cidadania sob controle”.

Deve-se, portanto, ter em vista que a participação na Escola Pública, respeitando-se o direito de vez e voz nas deliberações do cidadão e da cidadã na Gestão Democrática, deve ir além da simples integração e conduzir à legitimação da participação representativa de caráter político.

Segundo Spósito (1999: p.51), uma das dificuldades da democracia representativa, “reside na distância entre representantes e representados”. A prática democrática não se resume na indicação de representantes que imediatamente se desligam de seus representados.

Entende-se que a democracia representativa implica na disponibilidade dos sujeitos. Neste sentido, tanto representantes quanto representados devem estabelecer os seus próprios caminhos ao participar, sempre a partir de um eixo com significado social.

Considerando que a APP não se limita à diretoria apenas, mas a todos os associados, é no exercício da Gestão Democrática através de ações compartilhadas, que se criam canais para ir além da simples representatividade, rumo a uma participação mais efetiva e direta nas discussões dos caminhos para a entidade e para a melhoria da escola pública.

No caso de representação da APP em atos jurídicos, o presidente da associação é o seu representante legal, por ser um órgão de personalidade jurídica de direito privado no exercício de direitos e deveres.

FUNÇÕES / ATRIBUIÇÕES

Para que a APP possa participar da gestão democrática da escola pública catarinense e cumprir sua função social de contribuir na discussão, implementação, execução de políticas públicas educacionais que alterem o cotidiano autoritário e concentrador que ainda existe em algumas escolas, destacamos dentre inúmeras funções e atribuições que poderão constar nas finalidades da APP, algumas que consideramos significativas e relevantes. Salientamos ainda que deverão ser consideradas sempre as especificidades locais e de cada entidade, uma vez que a história de cada Associação, apesar de encaminhamentos comuns, foram construídas e significadas de diferentes formas no decorrer destes últimos trinta anos.

- Integrar escola e comunidade através da participação dos seus segmentos;
- Contribuir para a melhoria do processo ensino/aprendizagem nos seus diversos aspectos, juntamente com a equipe gestora e as demais entidades representativas existentes na Unidade Escolar, discutindo e analisando a realidade envolvendo toda a comunidade escolar;
- Participar com a equipe gestora, corpo docente e demais entidades da comunidade escolar, na execução, avaliação e re-elaboração do Projeto Político Pedagógico de Escola, sugerindo e reivindicando inovações de cunho administrativo e pedagógico;
- Instituir a gestão democrática na APP e contribuir com a equipe gestora da escola, para que esta seja extensiva aos demais segmentos que compõem a

comunidade escolar, promovendo a participação política na construção da autonomia;

- Colaborar com a equipe gestora, com os professores e com outras entidades organizadas da escola, na busca de consenso provisório para solucionar conflitos gerados no cotidiano escolar e que são necessários para a construção da cidadania, contribuindo para a solução de problemas inerentes à vida escolar, no sentido de melhorar as relações entre escola, pais e ou responsáveis legais;
- Atuar como órgão representativo e organizador da comunidade escolar, constituindo-se em um espaço público de participação da comunidade local;
- Promover debates que propiciem o afloramento das relações de poder enraizadas na prática cotidiana, visando romper com os mecanismos e artimanhas contrárias ao processo democrático na construção da cidadania;
- Promover com a equipe gestora da escola e/ou em cooperação com outras entidades, campanhas, atividades sociais, culturais e desportivas, bem como para o funcionamento de cursos comunitários;
- Cooperar na conservação do prédio e equipamentos e da Unidade Escolar;
- Incentivar a criação e atuação do Grêmio Estudantil e atuar junto com o Conselho Deliberativo, de forma colaborativa sempre que houver necessidade;
- Administrar os recursos provenientes de subvenções, doações e arrecadações da entidade, prestando contas dos recursos públicos aos órgãos públicos, e, de todas as movimentações financeiras à Comunidade Escolar;
- Através do voluntariado, administrar os serviços essenciais de limpeza e alimentação escolar da Unidade Escolar, sendo responsável pela contratação e demissão de empregados, dependendo da necessidade e da possibilidade da manutenção destes;
- Administrar a Cantina Escolar, desde que deliberado conjuntamente com a Gestão Escolar e Conselho Deliberativo Escolar.

SUGESTÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO

- Auxiliar a equipe gestora na integração entre a escola e a comunidade a partir de reflexões sobre a escola que temos e a escola que queremos, com estudos inicialmente com a equipe gestora da escola, a seguir com todo o Corpo Docente e com todo o Corpo Discente. Posteriormente elaborar e apresentar relatório acerca dos resultados obtidos nos debates a todos os envolvidos, analisando-o e acatando novas sugestões da comunidade escolar e finalmente elaborar considerações finais para serem incorporadas ao PPP.
- Acompanhar em parceria com a equipe gestora e as demais entidades representativas da escola, a operacionalização dos projetos em desenvolvimento na Unidade Escolar e a aplicação dos recursos financeiros destinados a estes projetos.
- Gerenciar em parceria com a Equipe Gestora da Escolar, de acordo com as normas legais, os recursos provenientes de subvenções, doações, e arrecadações tendo como finalidade a melhoria da qualidade do ensino e do processo educativo.

- Constituir parcerias com a Equipe Gestora, o Conselho Deliberativo Escolar, Grêmio Estudantil e outras organizações governamentais e não governamentais (ONGs), para contribuir com a melhoria dos setores pedagógicos/administrativos.
- Propor em parceria com a equipe Gestora, o Conselho Deliberativo e o Grêmio Estudantil, e o desenvolvimento de pesquisa com o objetivo de coletar dados que subsidiem a melhoria da qualidade do trabalho da APP e do processo educativo.
- Participar do Conselho de Classe e de Reuniões de Estudos.
- Sugerir e contribuir com a Equipe Gestora, Professores e demais entidades da comunidade escolar na elaboração e execução de projetos como, por exemplo, de: alfabetização de adultos, educação tecnológica (uso do computador, TV, vídeo e outros), artes cênicas, dança, esportes, ginástica, jogos, gincanas e feiras de cunho educativo/cultural/lazer, intercâmbio cultural e inter e entre escolas, motivações para a leitura, direitos e deveres no convívio social e outros.
- Encaminhar aos órgãos competentes, em parceria com a Equipe Gestora, projetos que contemplem as necessidades da comunidade escolar.

O ESTATUTO

O Estatuto, lei orgânica da APP, deverá ser elaborado de forma precisa, a fim de que não possibilite interpretações diversas, contemplando todas as questões pertinentes à entidade: competências, formas de atuação, atribuições dos sócios e estrutura administrativa, devendo ser revisto e reformulado sempre que não corresponder à realidade. Dito de outra forma, o Estatuto de uma Associação se constitui no documento norteador que regulamenta toda a sua estrutura organizacional, finalidades, objetivos e atividades, devendo contemplar a especificidade de cada entidade. Na sua elaboração e ou alterações deve-se primar sempre por uma redação clara e precisa, que não deixe dúvidas quanto as deliberações e determinações.

No entanto, é necessário ressaltar que o estatuto que está em vigor para disciplinar os caminhos da Associação é aquele que foi aprovado pelos sócios em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para a discussão e aprovação do estatuto e que foi devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Se a sua APP alterou o Estatuto, é necessário verificar se esta alteração foi aprovada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim. Caso haja acontecido a referida Assembléia, verificar se as modificações foram lavradas em ata e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Caso não tenham sido adotados os procedimentos acima descritos, as alterações não terão validade e poderão ser contestadas por qualquer um dos sócios, além do que, todas as questões relativas a estas modificações não terão validade legal.

Para ter validade legal, sempre que alterações forem efetivadas devem ser registradas em ata no Livro de Atas da Associação, com a assinatura dos presentes na Assembléia Geral Extraordinária, que deverá ser amplamente divulgada e convocada especialmente para aprovação e/ou retificação dos estatutos. O que consta na referida ata, resultado das discussões e aprovações, servirá para comprovar as novas determinações do Estatuto, além de se constituir em documento necessário e imprescindível para o competente registro do novo Estatuto, ou das alterações no Cartório de Registro de Títulos e Documentos. Para este procedimento de registro a legislação (Lei 10.977, de 07 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial do

Estado número 16.059, de 07 de dezembro de 1998) isenta de pagamento de custas e emolumentos decorrentes dos registros, as entidades que comprovarem a condição de utilidade pública estadual.

O Estatuto deve conter necessariamente:

1) Constituição, Criação, sede e Finalidades.

Neste item deve constar o nome da APP, a data de sua criação, sua caracterização (sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada), sua área de atuação (Unidade Escolar à qual está vinculada), sede e foro.

Nas finalidades devem constar os principais objetivos aos quais a entidade se propõe, resguardando as disposições legais concernentes à administração da unidade escolar.

2) Órgãos deliberativos e fiscalizadores da Associação:

Neste item devem ser elencados os órgãos de deliberação e fiscalização da entidade, geralmente composto por Assembléia Geral (Ordinária e Extraordinária), Diretoria e Conselho Fiscal, determinando em artigos distintos a composição, as competências e a forma de organização de cada instância.

A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação coletiva de uma Associação. Nela são tratadas questões significativas que determinam os rumos da entidade não definidas no Estatuto e outras decisões que extrapolam as funções delegadas para a Diretoria, bem como questões de natureza regimental, como a apreciação anual das atividades desenvolvidas pela entidade, incluindo a prestação de contas das movimentações financeiras.

Em se tratando da Assembléia Geral Ordinária, é necessário prever a realização de, no mínimo, uma anual, de preferência no primeiro trimestre do ano, para a prestação das contas do exercício anterior e, quando for o caso, eleição e ou posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal, além de outras pautas relevantes para os associados e para a entidade. A Assembléia Geral Ordinária deverá ser convocada sempre pelo seu Presidente com uma antecedência mínima de sete dias e ser amplamente divulgada. No caso de omissão do Presidente para a convocação da Assembléia que examina as contas da entidade, deve-se determinar no estatuto quem poderá fazê-la e em que prazo (por exemplo: x dias após a data prefixada no Estatuto, a Assembléia será convocada por cargo da pessoa na estrutura da Associação, geralmente o Presidente do Conselho Fiscal).

A Assembléia Geral Extraordinária é convocada sempre que surgir um fato novo e que necessite da consulta aos associados. Há que se deixar muito claro as formas de sua convocação (quem, como e através de que expediente, solicitação por escrito) e o quorum necessário para validade das deliberações. Este tipo de Assembléia deve determinar forma de convocação que não seja especificamente o Presidente, uma vez que ela é um mecanismo que assegura aos associados poderes de discutir e deliberar questões as quais o Presidente não garantiu convocação.

A Diretoria, órgão que representa a Associação e conduz os trabalhos de acordo com as delegações do Estatuto e das Assembléias, deverá ter suas funções, como um todo e de cada membro definidas, sem acúmulo de atribuições. É necessário lembrar que, por precaução, há casos em que se requer a aprovação explícita do Presidente através de sua assinatura, como nas correspondências enviadas, juntamente com o secretário e nas movimentações financeiras conjuntamente com o tesoureiro. Há que se lembrar, também, que por se tratar de uma associação beneficente e sem fins lucrativos, os associados eleitos para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal deverão exercê-los sem remuneração.

Ao Conselho Fiscal compete, principalmente verificar a aplicação dos recursos da entidade e fiscalizar as atividades desenvolvidas pela Diretoria. Para sua composição é necessário determinar o número de componentes (preferencialmente ímpar) e a forma de condução de seu Presidente (indicação no estatuto ou da assembléia geral, ou, ainda, eleição entre os pares).

3) Sócios:

Há necessidade de especificar claramente quem faz parte da associação. Geralmente são considerados associados a comunidade escolar entendida como os pais, responsáveis pelos alunos, professores, especialistas, funcionários e outros profissionais em exercício na escola. Pode-se prever a inclusão de sócios que não pertençam às categorias acima descritas, como membros atuantes da comunidade e que se empenham em prol da educação, e, neste caso, é necessário ter cuidado com os que fazem em “benefício próprio” e utilizam-se da entidade para se auto-promover. Os direitos e deveres dos sócios, precisam ser elencados com a preocupação de não ferir preceitos legais, que violem os direitos constitucionais dos indivíduos, em especial no que diz respeito à gratuidade do ensino público. Neste sentido, vale reforçar que a contribuição espontânea que vier a ser estabelecida pelos sócios em Assembléia Geral não poderá, sob hipótese alguma, ser restritiva dos direitos dos alunos, bem como não pode conter nenhuma forma de constrangimento aos mesmos.

4) Eleições

Há que se determinar as formas de eleição da Diretoria e Conselho Fiscal (por eleição direta, por aclamação em Assembléia Geral, ou outra forma que os associados julgarem conveniente e procedente). Também é necessário estabelecer as formas de ocupação dos cargos em caso de vacância, a data de eleição e da posse dos eleitos.

5) Patrimônio e sua aplicação

Este item merece muita atenção, uma vez que nele será identificada a constituição do Patrimônio (doações, legados, subvenções de órgãos governamentais, contribuições espontâneas dos sócios, dentre outras). Também deve ser determinada a aplicação dos recursos, de forma que contemple os objetivos principais da entidade e visem, preferencialmente, ao bem-estar dos alunos.

6) Dissolução

Neste título deverão ser previstos os casos em que poderá ser dissolvida a entidade e destino do patrimônio (geralmente para outra instituição congênere).

7) Disposições Gerais

Todos os casos que não foram enquadrados nos dispositivos anteriores e que sejam necessários para preservar o bom funcionamento da entidade, devem ser contemplados neste título.

A seguir transcrevemos uma SUGESTÃO de estatuto que contempla os itens pontuados acima. Lembramos que o estatuto da APP deve considerar as particularidades de cada Associação.

SUGESTÃO DE ESTATUTO PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES, DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL E A LEI DE REGISTROS PÚBLICOS

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.E.B. “XXXXXX XX
XXXXXX”.**

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, CRIAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art.1º- A Associação de Pais e Professores da E.E.B. “.....”, doravante denominada APP, instituída pela comunidade escolar da E.E.B. “.....”, inscrita no CNPJ nº, localizada na Rua, nº, bairro, na cidade de/SC, fundada no dia de do ano de(____/____/____) é uma associação de direito civil, sem fins econômicos com sede e foro na cidade de, e reger-se-á por este Estatuto, de acordo com o art. 53 e seguinte da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Parágrafo único: não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art.2º- A APP tem por finalidade específica promover a integração Escola-Comunidade de acordo com o art.205 da CF/88, em termos de conjugação de esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos, o que a caracteriza principalmente por:

I Integrar escola e comunidade através da participação dos seus segmentos;

II Contribuir para a melhoria do processo ensino/aprendizagem nos seus diversos aspectos, juntamente com a equipe gestora e as demais entidades representativas existentes na Unidade Escolar, discutindo e analisando a realidade envolvendo toda a comunidade escolar;

III Participar com a equipe gestora, corpo docente e demais entidades da comunidade escolar, na execução, avaliação e re-elaboração do Projeto Político Pedagógico de Escola, sugerindo e reivindicando inovações de cunho administrativo e pedagógico;

IV Instituir a gestão democrática na APP e contribuir com a equipe gestora da escola, para que esta seja extensiva aos demais segmentos que compõem a comunidade escolar, promovendo a participação política na construção da autonomia;

V Colaborar com a equipe gestora, com os professores e com outras entidades organizadas da escola, na busca de consenso provisório para solucionar conflitos gerados no cotidiano escolar e que são necessários para a construção da cidadania, contribuindo para a solução de problemas inerentes à vida escolar, no sentido de melhorar as relações entre escola, pais e ou responsáveis legais;

VI Atuar como órgão representativo e organizador da comunidade escolar, constituindo-se em um espaço público de participação da comunidade local;

VII Promover debates que propiciem o afloramento das relações de poder enraizadas na prática cotidiana, visando romper com os mecanismos e artimanhas contrárias ao processo democrático na construção da cidadania;

VIII Promover com a equipe gestora da escola e/ou em cooperação com outras entidades, campanhas, atividades sociais, culturais e desportivas, bem como para o funcionamento de cursos comunitários;

IX Cooperar na conservação do prédio e equipamentos e da Unidade Escolar;

X Incentivar a criação e atuação do Grêmio Estudantil e atuar junto com o Conselho Deliberativo, de forma colaborativa sempre que houver necessidade;

XI Administrar os recursos provenientes de subvenções, doações e arrecadações da entidade, prestando contas dos recursos públicos aos órgãos públicos, e, de todas as movimentações financeiras à Comunidade Escolar;

XII Através do voluntariado, administrar os serviços essenciais de limpeza e alimentação escolar da Unidade Escolar, sendo responsável pela contratação e demissão de empregados, dependendo da necessidade e da possibilidade da manutenção destes;

XIII Administrar a Cantina Escolar, desde que deliberado conjuntamente com a Gestão Escolar e Conselho Deliberativo Escolar.

Art. 3º - A APP será composta de:

I Assembléia geral;

II Diretoria;

III Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º - A Assembléia Geral é órgão de decisão superior da APP e dela participarão todos os associados em pleno gozo de suas prerrogativas.

Art. 5º- Compete privativamente à Assembléia Geral:

I – eleger os administradores;

II – destituir os administradores;

III – aprovar as contas;

IV - alterar o estatuto;

V – dissolver a Associação

Parágrafo Único: Para as deliberações a que se referem os incisos II, IV e V é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art 6º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá anualmente, no mês de, para deliberar sobre o relatório de atividades, a prestação de contas e outros assuntos que dizem respeito à Associação, e na primeira quinzena de do ano de eleições da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art 7º A Assembléia Geral Extraordinária ocorrerá sempre que se fizer necessário e será convocada pela Presidência da APP ou a requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados, para apreciar proposições de interesse geral;

Art 8º - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da APP, ou por seu substituto legal. Na ausência ou impedimento desses, a Assembléia indicará um associado para desempenhar a função.

Parágrafo Único: Para a realização das assembleias gerais deverão ser elaborados editais de convocação e enviados aos associados, como também deverão ser afixados no pátio da Unidade Escolar, com antecedência de dez (10) dias.

Art 9º - A Assembleia será instalada em primeira (1ª) convocação com a maioria simples dos associados presentes, salvo o parágrafo único do art. 4º.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Art. 10 - A Diretoria da APP será composta por um (1) Presidente, um (1) Vice-Presidente, um (1) 1º Secretário, um (1) 2º Secretário, um (1) 1º Tesoureiro, e um (1) 2º Tesoureiro, os quais exercerão suas funções gratuitamente, com mandato pelo de dois (2) anos.

§ 1º - A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral, quando constatado irregularidade ou ilegalidade no exercício de suas funções.

§ 2º - Os membros da Diretoria deverão solicitar por escrito ao Presidente da APP, o seu afastamento;

§ 3º - Em caso de vacância de qualquer cargo, para o qual não haja substituto legal, caberá a Assembleia Geral Ordinária, ou à Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada dentro de trinta (30) dias, eleger um substituto para concluir o mandato;

§ 4º - A Diretoria da APP poderá ser reconduzida, no todo ou em parte, por mais um mandato, desde que seja votada em Assembleia;

§ 5º - Para destituir qualquer membro, ou parte da Diretoria, poderá ocorrer somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 11 – Compete à Diretoria:

I - Apresentar sua proposta de trabalho anual na Assembleia Geral Ordinária;

II - Estimular a formação de comissões especiais para realização de determinadas tarefas, específicas ou transitórias, orientando quando necessário, o trabalho das mesmas;

III - Propor ao Conselho Fiscal a alteração do Programa de Trabalho, acompanhada de exposição de motivos e que, posteriormente, será submetida à homologação da Assembleia Geral;

IV - Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar;

V - Exercer as demais atividades necessárias ao alcance dos objetivos da APP, respeitadas as normas estatutárias e legislação em vigor.

Art. 12 - Compete aos membros da Diretoria:

I – Ao Presidente

a) Convocar e presidir reuniões e assembleias;

b) Responsabilizar-se e representar a APP sempre que se fizer necessário;

c) Administrar e prestar contas dos recursos financeiros da Associação, juntamente com o tesoureiro, em consonância com as outras entidades deliberativas da Escola;

- d) Ler e tomar as providências cabíveis quando à correspondência recebida e expedida;
- e) Promover a integração entre os membros da Diretoria, a fim de que os cargos sejam desempenhados em consonância com os objetivos da APP.;
- f) Apresentar relatório anual dos trabalhos realizados;
- g) Admitir e demitir funcionários contratados pela APP.

II – Ao Vice-Presidente

- a) Auxiliar o Presidente nas funções pertinentes ao cargo;
- b) Assumir as funções do Presidente quando este estiver impedido de exercê-las.

III – Ao 1º Secretário

- a) Elaborar toda a correspondência e documentação: atas, cartas, ofícios, comunicados, estatutos, reformulação de estatutos, editais de convocação e outras pertinentes à Associação;
- b) Ler as atas em reuniões e assembléias;
- c) Assinar, juntamente com o Presidente, toda a correspondência expedida e recebida;
- d) Manter organizada e arquivada toda a documentação expedida e recebida;
- e) Conservar o livro de atas em dia e sem rasuras;
- f) Elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria, o relatório anual.

IV - Ao 2º Secretário

- a) Auxiliar o 1º Secretário nas funções pertinentes ao cargo;
- b) Assumir as funções do 1º Secretário quando este estiver impedido de exercê-las.

V – Ao 1º Tesoureiro

- a) Assumir a responsabilidade de toda a movimentação financeira (entrada e saída dos recursos financeiros);
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques, recibos e balancetes;
- c) Prestar contas da movimentação financeira, no mínimo a cada dois (2) meses, perante a Diretoria e o Conselho Fiscal, e anualmente, em Assembléia Geral, aos associados;
- d) Manter a administração contábil em dia e sem rasuras.

VI – Ao 2º Tesoureiro

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro nas funções pertinentes ao cargo;
- b) Assumir as funções de 1º Tesoureiro quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 13 - Os fundos e demais valores financeiros serão sempre movimentados pelo Presidente e pelo 1º Tesoureiro da APP.

Parágrafo único – Cabe ao Presidente e ao Tesoureiro movimentar as contas bancárias sempre conjuntas e com a posição de assinatura destes dois membros da diretoria nos cheques.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da APP.

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto por cinco (5) membros efetivos e dois (2) suplentes, sendo:

- a) Um (1) dos Diretores da Unidade Escolar;
- b) Dois (2) representantes do corpo docente da Unidade Escolar;
- c) Dois (2) representantes dos pais ou responsáveis por alunos;
- d) Dois (2) suplentes, sendo um escolhido entre os pais ou responsáveis por alunos, e um (1) escolhido entre os docentes.

§ 2º - A Presidência do Conselho Fiscal será exercido(a) pelo(a) Diretor(a) da Unidade Escolar.

Art. 15. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar as ações e toda a movimentação financeira da APP, como entrada e saídas dos recursos financeiros e patrimoniais, aplicações de recursos, emitir pareceres, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

II - Examinar e aprovar o Plano de Atividades e alterações consideradas necessárias, encaminhadas pela diretoria;

III - Caso a Diretoria não apresente a prestação de contas à Assembléia Geral no período estabelecido por este estatuto, no artigo 5º, cabe ao Conselho Fiscal (ou ao Presidente do Conselho Fiscal) convocar uma assembléia para este fim;

IV - Analisar e emitir parecer sobre o relatório anual elaborado pela Diretoria;

V - Solicitar à Diretoria, sempre que julgar necessário, esclarecimentos e/ou documentos comprovando as receitas e despesas.

CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS

Art. 16 - São considerados associados da APP, os pais ou responsáveis legais por alunos, regularmente matriculados na Escola, os professores, funcionários e especialistas da Unidade Escolar, ainda outras pessoas da comunidade, quando tiverem sua admissão aprovada em Assembléia Geral, mediante assinatura de termo de adesão.

Art. 17 - Constituem direitos dos associados da APP:

I - Participar de todas as atividades promovidas pela Comunidade Escolar;

II – Desligar-se da associação ao ocorrer o seu desligamento da Unidade Escolar ou em virtude de transferência de aluno sob a sua guarda ou responsabilidade, mediante a assinatura de requerimento escrito dirigido ao Presidente da APP.;

III - Votar e ser votado.

Parágrafo Único: Os associados que possuem vínculo empregatício com a APP estarão impedidos de concorrer ao mandato eletivo.

Art. 18 - Constituem deveres dos associados da APP:

- I - Comparecer a todas as reuniões, encontros e assembléias, sempre que convocados;
- II - Colaborar com as iniciativas e promoções da APP;
- III – Contribuir com todos os meios ao seu alcance, para que o processo educativo da Unidade Escolar seja eficiente e produtivo.

Art. 19 – A qualidade de associado é intransferível, não podendo delegar representação.

Art. 20 – A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecendo o disposto no Estatuto, sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único: Da decisão do órgão que de conformidade com este Estatuto decretar a exclusão, caberá recurso por escrito à Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 21 - Haverá duas espécies de reuniões:

I - Reuniões administrativas, que contarão com a presença da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal da APP ou de outros órgãos, sempre convocadas pelo Presidente da APP;

II - Reuniões que participarão apenas os pais ou responsáveis por alunos e professores de determinada série, ou apenas de uma turma, convocadas pelo Presidente da APP;

III – Reuniões expositivas com a presença da Diretoria e Conselho Fiscal, para explanação e aprovação de atividades, podendo ser convocada por uma das partes.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

Art. 22 - As eleições serão ou por Assembléia Geral ou por voto secreto para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da APP, dar-se-ão no mês de, e a posse deverá ocorrer nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO E DA SUA APLICAÇÃO

Art. 23 - O patrimônio da APP será constituído:

- I - Das contribuições pecuniárias facultativas aos sócios;
- II - Das doações e legados;

III - Das subvenções consignadas pelo poder público;
IV - Das rendas provenientes da cantina escolar;
V - De todos os bens móveis que pertencem ou venham a pertencer à APP;
VI - De qualquer outra espécie de renda, resultante de atividades não compreendidas nas alíneas anteriores.

Parágrafo único – Os recursos provenientes das arrecadações, doações e contribuições serão depositados em contas corrente e/ou poupança em agência bancária e serão movimentadas pelo Presidente e Tesoureiro da APP.

Art. 24 - A aplicação dos recursos financeiros da APP far-se-á conforme o determinado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO

Art. 25 - A APP só poderá ser dissolvida por determinação da Assembléia Geral.

Parágrafo único – Em caso de dissolução da APP, o destino de seu patrimônio, respeitando os compromissos existentes, deverá ser deliberado por Assembléia Geral.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - A Associação será representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pelo seu Presidente.

Art. 27 - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por ato da Assembléia Geral Extraordinária, amplamente divulgada e especialmente convocada para este fim, a qual deve ter a aprovação de dois terços (2/3) dos presentes.

Parágrafo único: Para deliberação sobre as mudanças no presente Estatuto, deverá comparecer a maioria absoluta dos associados em primeira convocação e com um terço (1/3) nas demais convocações.

Art. 28 - Os associados não respondem pelas obrigações da Diretoria da APP.

Art. 29 - São associados fundadores da APP as pessoas que participaram da reunião de fundação, cujos nomes constam na ata de criação.

Art. 30 – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção tanto de forma individual ou coletiva de benefícios, ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados ao término da gestão à Assembléia Geral para aprovação.

Art. 31 – O presente Estatuto será registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de/SC.

...../SC,de 20.....

.....
CPF N°
Presidente da APP da EEB “”

.....
Advogado – OAB N°

POSSIBILIDADES DE TRABALHO E ARTICULAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES

A construção da gestão democrática na escola deverá passar prioritariamente pelo desocultamento das ações das entidades-agentes sociais existentes no interior da escola (Associação de Pais e Professores - APP; Grêmio Estudantil - GE; Conselho Deliberativo Escolar - CDE), isto é, a determinação de suas funções específicas e de seus compromissos com o Projeto Político-Pedagógico (PPP).

Este procedimento propicia a explicitação dos interesses comuns e coletivos dessas entidades, e conseqüentemente o esclarecimento dos desejos e necessidades da maioria, visto que seus integrantes são co-partícipes de um mesmo espaço social - a escola.

O esclarecimento de objetivos comuns a diversos segmentos do espaço social escolar, é um importante recurso estratégico na construção de uma gestão democrática, pois propicia vez e voz a todos os sujeitos envolvidos no processo educacional – pais, alunos, professores, funcionários, dentre outros.

A abertura de um processo de reflexão e o debate coletivo conduzem a um compromisso social na unidade escolar configurado no PPP, que estabelece claramente as obrigações e as responsabilidades das entidades existentes na escola. Como o PPP é o eixo norteador de todas as ações para a unidade escolar, as atividades de todas as entidades deverão estar claramente explicitadas. Essas entidades deverão ser os gestores de medidas escolares, isto é, a eles caberão as providências necessárias para a implementação, concretização e avaliação dos objetivos expressos na PPP. Desta forma, as entidades e todos os segmentos da escola deverão trabalhar junto com a direção, buscando o interesse e a colaboração de todos para a realização das metas educacionais da escola.

Nenhuma das entidades poderá ter supremacia sobre as outras na elaboração, concretização e avaliação do PPP, salvo nas questões legais inerentes a cada uma das suas funções. Cada entidade deverá contribuir com a sua especialidade e deverá estar sempre voltada para a inserção e integração da comunidade escolar. Assim a relação entre as diferentes entidades escolares deverá ser de inserção e pertencimento à comunidade escolar, com suas ações direcionadas à concretização do PPP.

Cabe lembrar ainda, que cada uma das entidades integradas com o coletivo da escola, deverá atuar como um instrumento de resistência às propostas que não vierem ao encontro dos objetivos educacionais expressos no PPP da escola.

EXPERIÊNCIAS: TRABALHOS SIGNIFICATIVOS

Já conhecemos o processo histórico da construção das Associações de Pais e Professores – APPs do Estado de Santa Catarina, definimos sua função e atribuições, exploramos as possibilidades de trabalho e articulação com outras entidades, incluindo sugestão de estatuto. Nossa finalidade neste momento é relatar experiências concretas e significativas que caracterizam a escola em sua função social, situando as APPs como canal para a construção da democracia. Queremos salientar que, quando falamos em APP, nos reportamos para além de sua esfera administrativa, compreendendo todos os seus associados, pois somente através da ação conjunta e dinâmica dos estudantes, pais, professores, funcionários da escola e demais segmentos da comunidade é que podemos construir a tão almejada Gestão Democrática Escolar.

Não se pretende, de forma alguma, fornecer receitas prontas que venham resolver as problemáticas que dificultam a democratização escolar. Nossos relatos apresentam recortes que apontam subsídios para uma caminhada conjunta rumo ao processo de transformação da nossa realidade política.

É necessário considerar ainda que o resultado das realizações abaixo explicitadas, traz, no seu bojo, as diferentes realidades das escolas em que as ações foram realizadas, e que deve ser considerado que cada uma delas possui caminhada histórica, identidade, estrutura física, localização geográfica, cultura local, aspectos econômicos, número de alunos, entre outras específicas e que influenciam na efetivação de cada experiência que não está pronta e acabada, mais ainda em processo de construção.

ESCOLA SEM MUROS

Nos tempos atuais, parece utopia falar de escolas nos quais os muros altos não se fazem necessários, principalmente em se tratando de localidades de alto risco. Mas nosso relato aponta esta possibilidade. A comunidade juntamente com os órgãos públicos educacionais (CRE/SED), sensibilizados com a situação de alta rotatividade dos moradores e conseqüente saída de alunos, bem como depredação e saques do patrimônio público da escola e dos altos índices de reprovação, se uniu em torno de uma proposta de ação que resultou em um projeto experimental. Foi constituída uma equipe de trabalho com a finalidade de reverter esta situação, baseando a implementação da ação pedagógica no Programa das Classes de Aceleração de Aprendizagem, com grade curricular de cinco aulas por disciplina, nas turmas de 5ª à 8ª séries do Ensino Fundamental. Para tanto, além da participação em reuniões políticas, são realizadas visitas de investigação pelos estudantes, acompanhados de professores, pais e corpo diretivo da escola, às residências dos mesmos para propiciar o contato direto com a realidade dos estudantes que compõem a comunidade escolar. A partir dos dados coletados nestas ações, onde são contextualizadas de forma efetiva as experiências vivenciadas, são abordados os conceitos científicos essenciais que compõem o currículo escolar. Atualmente as pessoas valorizam mais a escola, que foi reformada e reestruturada e que, sem muros, tornou-se ponto de lazer para a

comunidade que não tem espaços para este fim, inclusive nos finais de semana. Esta experiência trouxe como resultado a valorização do bairro e da escola pelas famílias que encontraram motivos para permanecer morando na referida localidade, estabelecendo um vínculo significativo, uma vez que a mesma conquistou espaços de participação e construção nesta história.

A QUALIDADE DE ENSINO PASSA PELA CAPACITAÇÃO

As APPs, ao participarem do processo de construção da Gestão Democrática Escolar, passam a compreender a dinâmica funcional administrativa, pedagógica e financeira das escolas. Neste processo, uma das conquistas é a valorização da formação profissional pela comunidade. É comum relatos dos investimentos e formação continuada na escola, além de disponibilizar recursos para viabilizar a participação de professores e demais funcionários em eventos promovidos por outras instituições.

RESGATE E VALORIZAÇÃO CULTURAL

As APPs se integram também nas propostas de resgate das diferentes culturas dos estudantes, respeitando e valorizando a diversidade cultural. São projetos de eventos que vão além da captação de recursos, dentre eles podemos citar:

A NOITE DO SONHO é promovida pela APP, na páscoa e no natal, com o objetivo de valorizar a fantasia infantil. Esta promoção é dirigida às crianças da Educação Infantil e das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, que passam uma noite na escola, quando são desenvolvidas diferentes atividades recreativas, como a visita do Coelho da Páscoa e do Papai Noel distribuindo presentes providenciados pela própria APP.

Temos também relatos de eventos como o Dia da família na Escola, Festa Junina, Festa das Mães, Festa dos Pais, Festa da Integração da Família, Baile dos Ex-alunos, Semana da Criança, Semana do Meio Ambiente, Gincanas, Festivais Culturais, entre outros, que procuram oportunizar lazer, informação, integração, valorização das produções dos estudantes e demais membros da comunidade, despertando o interesse pela participação da família na escola.

CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Uma das dificuldades comuns verificadas nas escolas é com referência à contribuição anual ou mensal para as APPs, que em alguns locais poucos colaboraram pela dificuldade econômica, ou por não conhecer e, conseqüentemente, não estarem voltados para os objetivos da Associação.

Destacamos aqui a importância de um trabalho no sentido de conscientizar os associados da função social da APP, da sua finalidade e da importância da sua participação nas decisões e definições de forma de captação e aplicação dos recursos. O que foi realizado através de discussões promovidas em reuniões, decidindo os associados em substituir a contribuição por uma ação entre amigos, definindo que as famílias com condições adquiririam os bilhetes e as com dificuldades poderiam comercializar os números. Os prêmios foram patrocinados por pais, pequenos empresários e autoridades o que resultou em maiores recursos para o desenvolvimento

das ações determinadas pela mesma APP. Reforçamos a idéia de que a contribuição deve ser um elo entre a família e a escola e jamais ser usada de forma a afastar a comunidade da instituição escolar, pois esta objetiva a melhoria das condições e qualidade de ensino.

PAIS NA ESCOLA

Temos relato de ações concretas no sentido de sistematizar a presença dos pais na escola, como no caso da implantação da ESCOLA DE PAIS. Uma vez por semana, em encontros de duas horas organizados por uma equipe de pais, professores e especialistas em assuntos educacionais, os pais são convidados a participar deste programa que tem a finalidade de refletir e discutir, através de dinâmicas pedagógicas, diferentes situações educacionais: prevenção à droga e violência, como reconhecer e lidar com o dependente químico, acompanhamento escolar pela família, limites e liberdades, desenvolvimento infantil, período da puberdade/adolescência e outros assuntos que os pais considerem importante abordar.

Outra ação, proposta pela APP em decorrência da constatação da importância da família na vida escolar do estudante, é o ENCONTRO DE PAIS, que acontece em reunião aberta, toda primeira segunda-feira do mês. Este encontro, sempre com um tema proposto pelos próprios integrantes da APP, em cada um dos encontros anteriores, tem a finalidade de aproximar os pais da realidade escolar, e a escola da realidade da comunidade. Para abordar temas solicitados pelos pais, que são tratados a partir das experiências colocadas pelos participantes, são convidadas pessoas da comunidade (psicólogos, médicos do Posto de Saúde, políticos, empresários, pais que têm experiências significativas ao tema abordado, entre outros).

AÇÕES SOCIAIS

O contexto escolar, tanto pode incluir ou excluir uma comunidade em que há discrepâncias sociais alarmantes, inclusive analfabetismo. Não podemos conceber uma escola que se isente desta realidade, pois a Gestão Democrática traduz uma escola para todos, em que sua função social deve oferecer instrumentos de melhoria da qualidade de vida das pessoas que ali vivem. Há escolas em que a APP articulou, junto aos órgãos públicos e privados, a criação de Classes de Alfabetização de Adultos. Em decorrência da dificuldade de acesso dos estudantes à escola, com o corpo tomado pelo cansaço do trabalho, a APP resolveu levar a escola à comunidade, para concretizar o tão almejado sonho de saber ler e escrever, de poder ver o mundo com outros olhos. O objetivo é alfabetizar os adultos que não tiveram oportunidade de frequentar o ensino regular, além de oportunizar a obtenção de documento de conclusão do ensino fundamental através dos exames supletivos. A proposta prevê que, uma vez concluído o ensino fundamental, seja oferecido aos integrantes deste projeto o acesso ao Ensino Médio através da implantação das tele-salas.

PARCERIAS

A formação de parcerias exerce papel fundamental na concretização da escola que tenha como objetivo principal a inclusão e o acesso ao saber para sua comunidade. A construção da cidadania é responsabilidade de todos. Partindo deste princípio, cada

um tem seu papel nesta construção, independentemente do papel que desempenha na sociedade. As empresas podem contribuir com recursos financeiros, lógicos, físicos e humanos. Registramos também a atuação dos voluntários na escola. Mas um serviço voluntário de qualidade, coordenado, e em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da Escola. Destacamos aqui as atividades desenvolvidas em uma escola comprometida socialmente, que construiu um espaço, denominada SALA DA CIDADANIA, em que se desenvolvem oficinas de dança, capoeira, judô, artes, vídeo, entre outros, de uma forma sistemática e contínua. Há também o desenvolvimento de trabalhos de pesquisa acadêmica, em que se realizam ações como: mapeamento da comunidade, levantamento de dados socioeconômicos, banco de dados para bolsa de empregos. Em troca, a APP exige os resultados impressos dos trabalhos. Há também programa de higiene bucal, serviço de psicologia, fonoaudiologia, apoio pedagógico, sala de leitura.

Concluindo, os relatos apresentam possibilidades de podermos estar exercendo nossa cidadania, como agentes construtores da história, e desta forma, a escola torna-se centro de cultura e formação do saber.

GRÊMIO ESTUDANTIL DEMOCRÁTICO E CIDADÃO

“Se nossa opção é protagonista, se estamos a favor da vida e não da morte, da equidade e não da injustiça, do direito e não do arbítrio, da convivência com o diferente e não da sua negação, não temos outro caminho senão viver plenamente a nossa opção.”

Paulo Freire

Alunos de escolas públicas estaduais e a Secretaria da Educação presentes no encontro de Entidades de Gestão Democrática Escolar, em 2001, cientes da necessidade de uma organização estudantil mais sistematizada e de acordo com as especificidades do seu tempo, entenderam ser pertinente a produção deste material. Esta intenção foi reforçada no evento que ocorreu em outubro/2008.

Nele estão apontadas sugestões de como os alunos podem implantar e ou implementar os Grêmios Estudantis nas suas Unidades Escolares, para qualificar sua atuação como cidadãos conscientes de seu papel na história da educação catarinense.

Para avançar nas suas conquistas os autores deste documento, entenderam ser necessário conhecer ou lembrar a história do movimento estudantil em nosso país, como forma de garantir uma participação mais contextualizada e inovadora.

HISTÓRICO

Os jovens sempre estiveram presentes na organização da sociedade, em diversos momentos históricos, em vários países, atuando de diferentes formas, tanto para manter a condição de filhos da elite, como para opor-se a qualquer forma de dominação.

No Brasil, essa participação também foi intensa nos seus mais diversos períodos históricos, como veremos a seguir.

Em 1710, jovens estudantes de colégios e religiosos e conventos, enfrentaram, no Rio de Janeiro, mais de mil soldados franceses, que invadiam a cidade, conseguindo vencê-los e expulsá-los.

No período colonial, principalmente no seu final, os latifundiários encaminhavam seus filhos para estudarem na Europa. Estes jovens fixavam-se em vários países, basicamente em Portugal, onde tinham oportunidade de conviver com as idéias de liberdade que impregnavam o continente europeu. No ano de 1786, doze estudantes brasileiros que moravam no exterior, fundaram um clube secreto para lutar pela independência do Brasil, contribuindo para o movimento com a publicação de artigos nos jornais da época. Alguns estudantes tiveram também papel de destaque no movimento conhecido como a Inconfidência Mineira.

A primeira faculdade brasileira foi fundada em 1827, com o nome de Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, sendo que os primeiros alunos começaram a organizar-se em movimentos estudantis, integrando-se aos movimentos de vanguarda nacional, que buscavam a Abolição da Escravatura e a Proclamação da República.

No final do século XIX, os estudantes da Faculdade de Direito da Bahia, divulgaram para a sociedade brasileira, as atrocidades que estavam sendo cometidas em Canudos.

Em 1901, os estudantes conscientes da necessidade de se organizarem como uma entidade estudantil que representasse suas aspirações, fundaram a Federação de Estudantes Brasileiros.

A morte de quatro estudantes, ocorrida em 1932, impulsionou a revolta de São Paulo contra o Governo Central, a qual ficou conhecida como Revolução Constitucionalista.

Cinco anos mais tarde, em 1937, é criada a entidade brasileira que passa a representar os estudantes universitários, a União Nacional dos Estudantes – UNE, e em 1948, é fundada a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas – UBES.

No período compreendido entre os anos de 1950 a 1960, ocorrem movimentos de jovens em todo mundo. Estes jovens passaram a contestar os valores tradicionais, a organização econômica pós II Guerra Mundial, os governos autoritários, entre outras questões, não aceitando a sociedade como se apresentava, buscando um mundo mais livre e justo.

No Brasil, entre o período de 1963/64, os estudantes universitários ligados à UNE, organizaram o Centro Popular de Cultura – CPC, que produziu diversas atividades artísticas como filmes, peças de teatro, livros, músicas, que agitaram a cultura nacional da época e que tem repercussão até os dias atuais.

No início da década de 60, o Brasil passa a viver um período de intensa agitação política, marcada pelo golpe de 31 de março que derrubou o então presidente João Goulart, instaurando uma ditadura militar, que iria perdurar até meados da década de 80. Neste período de mais de 20 anos, as organizações estudantis foram perseguidas e impedidas de atuar de forma autônoma. As repressões intensas, aliadas à restrição da liberdade de expressão, foram uma característica deste período. No entanto, os estudantes participaram de um movimento de resistência que era compartilhado por outros segmentos da sociedade civil, através de jornais, músicas e outras formas de manifestações.

O movimento estudantil torna-se mais acirrado, quando, em março de 1968, o estudante Édson Luis é assassinado por policiais no Rio de Janeiro. Em Ibiúna, em um congresso da UNE, muitos estudantes que discutiam formas de enfrentamento à ditadura militar, foram presos, torturados, mortos ou desapareceram. A sociedade civil se mobiliza e organiza a passeata dos “Cem Mil”, da qual tomaram parte artistas, jornalistas, estudantes e diversos outros segmentos da população, em repúdio aos abusos cometidos pelo regime militar. Como forma de coibir qualquer resistência ao regime imposto, em dezembro de 1968 foi assinado e decretado o Ato Institucional número 5 (AI-5), que, entre outras medidas restritivas, cassou a liberdade de expressão individual e retirou o Hábeas Corpus, do direito da população. Isto significou uma perda do direito de defesa para os indivíduos, que passaram a ficar à mercê do regime vigente.

Mesmo enfrentando dificuldades, o movimento estudantil continuou sua atuação, e aos poucos volta a ser reativado, sendo que em 1979 ocorre a primeira eleição por voto direto da história da UNE.

Em 1984, acontece um movimento nacional com a participação de vários setores da sociedade brasileira, inclusive com a participação dos estudantes, conhecido como “Diretas Já”, que preconizava a volta de eleições diretas para os cargos eletivos do país, principalmente para presidente. As eleições pelo voto direto somente voltaram a acontecer em 1989 com a eleição de Fernando Collor de Melo. Este presidente sofreu um processo de impeachment, após a comprovação de corrupção em seu governo, sendo que os estudantes participaram ativamente do processo, como “Caras Pintadas”.

Em 1985, os estudantes secundaristas voltam a ter o direito de se reunirem em Grêmios Estudantis através da Lei nº 7398 (ver a Lei na íntegra no anexo 1 deste documento). Desta forma, o movimento estudantil resgata legalmente seu papel, na redemocratização da sociedade brasileira.

Na atualidade, desmistificando a imagem do jovem individualista e consumista que dá mais importância à aparência pessoal que à sociedade em que vive, o jovem do terceiro milênio frente a uma sociedade excludente, conscientiza-se da necessidade de ser cidadão, ético, democrático, consciente, participativo e comprometido com a transformação da realidade em que está inserido.

Contribuição da UCES para a história estudantil catarinense

A UCES – União Catarinense dos Estudantes Secundaristas, foi fundada em 1952 com o objetivo de defender os direitos dos estudantes no estado de Santa Catarina. Desde então esteve à frente das principais batalhas políticas de Santa Catarina e do Brasil, lutando pelos interesses do povo brasileiro.

Enfrentou a luta pela defesa da legalidade, tendo na década de 1960 seu presidente preso pelo regime militar. (presidente da época: Orestes Guerreiro).

A UCES durante seus cinquenta anos de luta organizou Grêmios Estudantis no estado inteiro e organizou muitas entidades municipais, reafirmando os direitos dos estudantes, mesmo quando as entidades foram jogadas na ilegalidade.

Teve também um papel fundamental na luta nas diretas e no *impeachment* de Collor em 92.

Em 1998 conquistamos por lei o direito à meia-entrada e à regulamentação da emissão da carteira de identidade estudantil. Uma das principais conquistas da UCES.

Nossa entidade, desde sua fundação, além do papel político que vem cumprindo, assumiu para si problemas que a sociedade vem enfrentando, e realizou projetos de muita relevância em várias áreas de atuação como, por exemplo, a campanha contra a paralisia infantil em 1962, em que a UCES vacinou mais de 20.000 crianças contra a poliomelite, reorganizou bibliotecas, com amplas campanhas de arrecadação de livros e organizou vários fóruns e debates para organização do movimento estudantil. Hoje na área da saúde, nós estudantes, desenvolvemos um projeto de prevenção às DST/AIDS, conscientizando os estudantes sobre esta epidemia.

Herdeiros de toda a bagagem histórica nos sentimos felizes de continuar com este trabalho e temos a certeza de que todos nós estudantes fizemos parte desta história.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nas últimas décadas, a função social da escola tomou outra dimensão. Antigamente ela podia ser vista como uma representação do controle social, e o acesso e a permanência não eram garantidos a todos, bem como o conhecimento era tratado de maneira fragmentada.

Hoje as discussões em torno dessa instituição estão sendo cada vez mais aprofundadas, tendo em vista que o papel que a escola desempenha na sociedade ultrapassa a mediação do conhecimento e enfatiza também outros aspectos, como a análise crítica das contradições sociais, as formas de convivência, o respeito às diferenças, entre outros.

A organização de agremiações fortalecendo o protagonismo juvenil através da gestão participativa, reflete um grande momento na cultura escolar. O entendimento atual é que os jovens discutam e conscientizem outros jovens. Procura-se com isso qualificá-los para que possam contribuir com mais criticidade, interagindo e mudando o contexto social, buscando assim o entendimento de que o adolescente não é um problema, mas pode ser parte da solução.

Neste contexto, o Grêmio Estudantil é um dos mecanismos para o desenvolvimento da cidadania do educando, cidadania esta que deve ser fomentada, discutida e exercida.

Exercer a cidadania implica vontade de reflexão, criatividade, consciência política e comprometimento coletivo num processo que transforma a si e a sociedade. Este movimento exige organização, mobilização, representação e atuação em um espaço coletivo e político de aprendizagem e exercício da cidadania, o que proporciona ainda a construção de novas relações.

O Grêmio Estudantil é a entidade que, na escola, possibilita essa condição, com a efetiva participação dos estudantes na elaboração, avaliação e re-elaboração do Projeto Político Pedagógico, e suas ações e contribuições devem estar pautadas no respeito e cooperação.

O Grêmio Estudantil é um dos responsáveis pelo cumprimento da função social da escola, conscientizando a comunidade para uma cultura voltada a diversos valores como cidadania, ética, perseverança, respeito, solidariedade, companheirismo, compreensão, e outros.

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivo Geral

O Grêmio Estudantil é a entidade representativa do corpo discente, que deve participar ativamente na elaboração, execução, avaliação e reelaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola, favorecendo o desenvolvimento da consciência crítica da realidade social, da prática democrática, da criatividade e da iniciativa dos alunos, indispensáveis para o exercício da cidadania.

Objetivos Específicos:

- Defender os interesses dos educandos para que sejam respeitados os seus direitos, bem como para que os mesmos cumpram os seus deveres.
- Representar os estudantes nas discussões de possibilidades de ações na escola e na comunidade.
- Estabelecer parcerias com a APP e Conselho Deliberativo Escolar para soluções de problemas existentes na escola e demais ações pertinentes ao andamento das atividades escolares.
- Contribuir para o exercício da cidadania, possibilitando a atuação do jovem na construção da cultura da paz através de uma sociedade mais justa.
- Contribuir para a dinamização do processo pedagógico discutindo com a comunidade escolar as dificuldades de aprendizagem, repetência, infrequência, evasão e atitudes comportamentais dos alunos, buscando possíveis soluções.
- Envolver os pais e a comunidade escolar em ações contínuas sobre temáticas multidisciplinares, como a Educação Fiscal, Educação Ambiental, Educação Sexual, Prevenção ao uso indevido de Drogas e outras de interesse desta comunidade, que devem também estar contempladas no Projeto Político Pedagógico.
- Promover o envolvimento do aluno no ambiente escolar, através de atividades pedagógicas, culturais, recreativas e esportivas.
- Respeitar as autoridades constituídas tendo-os como parceiros.

INTERAÇÕES

O Grêmio Estudantil, entidade representante dos alunos na escola, necessita ter entendimento do seu papel no contexto, contribuindo com a comunidade escolar no processo educativo, com ações que envolvam alunos, educadores, pais, Associação de Pais e Professores e Conselho Deliberativo Escolar. Neste sentido, pode desenvolver ações como as descritas a seguir:

Com os Alunos:

- Apresentar aos alunos com clareza, seus direitos e deveres constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Projeto Político Pedagógico e no Estatuto do Grêmio Estudantil.
- Manter uma relação amistosa com todos os alunos, buscando um clima de amizade, respeito, companheirismo, ajuda mútua e solidariedade.
- Colaborar com as demais entidades da escola em ações que busquem erradicar a evasão e a reprovação, apoiando programas que contribuam para a inclusão e o respeito à diversidade.
- Colaborar em programas de recuperação de alunos com problemas de aprendizagem, através de grupos de estudos e ou monitoria.
- Manter parceria com os líderes de classe com o intuito de promover a permanência dos alunos na escola, evitando a evasão, com visitas domiciliares visando ao “resgate” do aluno evadido.
- Participar de discussões que contribuam para que as atividades educacionais sejam significativas para os alunos.
- Apresentar as pautas de reivindicações organizadas dos alunos para os educadores, à direção e outras entidades.
- Oportunizar momentos de estudos que contribuam para a formação do cidadão consciente, crítico e participativo, entre outros.
- Promover ações visando respeito às normas internas da unidade escolar, como segurança e convivência social.
- Participando ativamente no Conselho de Classe, criando mecanismos que auxiliem os alunos com dificuldade de aprendizagem nas áreas do conhecimento.
- Incentivar e colaborar na ampliação, manutenção e conservação do acervo bibliográfico, dos equipamentos e demais patrimônios da escola.

Com os Educadores:

- Participar com os professores nas ações ou projetos de ensino e aprendizagem.
- Estabelecer um canal de diálogo com os educadores sobre ensino-aprendizagem, disciplina, repetência e evasão dos alunos, visando à busca de alternativas que possibilitem a melhoria do processo educativo.

Com os Pais:

- Informar periodicamente sobre as atividades desenvolvidas pelo Grêmio Estudantil, contribuindo para a maior participação dos pais na vida escolar de seus filhos.
- Oportunizar momentos de socialização entre pais, alunos e educadores através da promoção de eventos culturais, esportivos e sociais.
- Promover debates entre alunos, pais e educadores com temas pertinentes ao contexto escolar.

Com a Associação de Pais e Professores e Conselho Deliberativo Escolar:

Participar de trabalhos em parceria com a Associação de Pais e Professores e Conselho Deliberativo Escolar integrando-se a estas entidades, em projetos que visem à melhoria do processo educativo.

Com a Comunidade:

Organizar ações e eventos que contemplem as necessidades do bairro ou região à qual pertence o Grêmio Estudantil, estabelecendo parcerias.

Estabelecer Parcerias:

Com o objetivo de organizar, encaminhar e/ou expandir determinadas atividades pertinentes ao Grêmio Estudantil, sugerimos estabelecer parcerias com outros segmentos da coletividade como:

- Polícia Militar em promoções e eventos.
- Empresas com estabelecimento de patrocínios, estágios, empregos, intercâmbios.
- Órgãos Públicos Municipais.
- Conselho Tutelar.
- Câmara de Vereadores.
- Câmara Junior, *Lyons Club*, *Rotary Club* e outros.

SUGESTÕES DE ATIVIDADES QUE PODEM SER DESENVOLVIDAS

Como jovens conscientes da necessidade de desconstruir comportamentos que são impostos pelo modelo social no qual estamos inseridos, alertamos que nas ações a serem desenvolvidas, sejam consideradas as diversidades pessoais, econômicas e sociais no sentido de evitar a exclusão de alunos quanto a sua participação nas atividades propostas.

Atividades Culturais

As atividades devem proporcionar a participação do maior número possível de alunos, priorizando sempre o respeito às diferenças, para o exercício da cidadania dos educandos.

- Festival Cultural.
- Festival da canção.
- Feira da criatividade.
- Feira multidisciplinar.
- Feiras intercolegiais.
- Teatro.
- Amostra de desenho.
- Varal literário.
- Eventos de oratória e poesia.
- Edição de jornal informativo.

Atividades de Aprendizagem

Como a preocupação com o processo de ensino e aprendizagem de todos os educandos, está contemplado nas ações a serem desenvolvidas pelo Grêmio Estudantil, é necessário buscar mecanismos para um trabalho que oportunize a socialização do conhecimento.

- Trabalhos de monitoria para alunos com dificuldade de aprendizagem nas áreas do conhecimento.
- Cursos para formação de cidadão crítico, consciente e participativo, aberto a todos os interessados.

Atividades de Lazer

Como se busca a inclusão de todos nas atividades propostas pelo Grêmio Estudantil, é necessário evitar situações em que sejam contemplados e premiados somente os mais capazes, mais fortes e ágeis e os mais bonitos, ou qualquer forma de exclusão.

- Eventos esportivos.
- Jogos estudantis.
- Show de talentos.
- Olimpíadas da paz.
- Dia dos aniversariantes.
- Festa junina.

Atividades Diversas

Cada Grêmio Estudantil, de acordo com sua realidade local, pode encaminhar atividades que sejam pertinentes e contemplem os anseios dos seus integrantes, como por exemplo:

- Assembléia Geral, (em datas especiais como no Dia do Estudante em 11 de agosto)
- Momento cívico (hinos e homenagens)
- Culto inter-religioso
- Construção da fogueira
- Embelezamento da escola (muros, painéis, etc.)
- Conscientização da comunidade para a importância da reciclagem do lixo

- Ação social através de campanhas beneficentes, gincanas para arrecadação de livros, agasalhos e alimentos
- Outras que possam ser sugeridas pela própria comunidade escolar

IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS GRÊMIOS ESTUDANTIS

Caso sua unidade escolar ainda não se tenha organizado para a implantação do Grêmio Estudantil, é pertinente observar os seguintes encaminhamentos:

Constituir uma comissão formada por representantes de turmas (e educadores colaboradores, se necessário), para articular a formação e implantação do Grêmio Estudantil.

Esta Comissão tem como tarefa divulgar e discutir com a comunidade escolar esta ação, o que pode ser alcançado através dos recursos disponíveis na escola, tais como murais, cartazes, panfletos, reuniões em sala de aula ou outros adequados à sua realidade. Deverá também elaborar uma minuta do Estatuto, contando com a ampla participação dos alunos, e convocar a primeira Assembléia Geral.

Caberá à comunidade escolar, respeitando a vontade dos alunos, a criação ou reformulação do Grêmio Estudantil já existente, buscando um momento propício para tal, sem prejuízo das ações de ensino e aprendizagem e em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

A comissão em acordo com a direção da escola convocará uma Assembléia Geral, com todos os alunos, que será, presidida por um membro dessa Comissão, para efetivar a criação do Grêmio Estudantil e aprovação do Estatuto.

A Assembleia Geral é a reunião de todos os alunos da escola para discutir alguma proposta do Grêmio, sendo o seu órgão máximo de deliberação. Para garantir que as decisões sejam válidas, é necessário estabelecer o quorum mínimo para a Assembleia Geral. O quorum é o número mínimo de 50% mais um (cinquenta por cento mais um) dos associados, presentes em uma reunião para legitimar as decisões tomadas. Não havendo este quorum, convoca-se outra Assembleia Geral, que deliberará em segunda convocação com o número de associados presentes, previsto no Estatuto.

Na primeira Assembleia Geral, é apresentada a minuta do Estatuto que será apreciada e discutida, podendo ser modificada. Para validar a sua aprovação, é necessária a aprovação de metade mais um dos presentes, e o registro em ata com a assinatura dos presentes.

Após a aprovação do Estatuto é formalizada a criação do Grêmio.

Se a Assembleia Geral definir, poderá ser eleita a primeira Diretoria, por aclamação. Caso a Assembleia Geral optar por eleições em outro período, ou outra forma, deverá ser escolhida uma Comissão Eleitoral para organizar o processo, definindo com a Assembleia Geral suas atribuições.

Esta Comissão será responsável por todo o processo de eleição, incluindo a data da eleição, o período de campanha, a inscrição das chapas, a confecção das células, listagem dos alunos votantes, urnas, locais de votação, escrutínio dos votos e divulgação dos resultados.

As chapas concorrentes deverão ter um plano de atividades que contemple as principais reivindicações e aspirações dos sócios e esteja em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola.

A posse da Diretoria ocorre após as eleições, sendo que deverá ser encaminhado às demais entidades da Escola e Direção, expediente oficializando o resultado.

Processo de Eleição da Diretoria

A mobilização estudantil em torno da campanha eleitoral é muito importante. Neste momento, os alunos têm a possibilidade de exercitar de maneira organizada e consciente o direito ao voto e compreender a importância de votar. Para tanto, é necessário que o encaminhamento eleitoral esteja previsto no Estatuto para dirimir qualquer dúvida.

A forma mais comum de efetivação de um pleito eleitoral é a que tem por base os moldes do Tribunal Regional Eleitoral – TRE. Para melhor entendimento sugerimos os itens que podem facilitar o processo, extraído do documento “Organização do Grêmio Estudantil, Santa Catarina 1992”.

Título de Eleitor: criar um Título de Eleitor para ser distribuído a cada aluno votante, que votará mediante a sua apresentação.

Comissão Eleitoral: Formada preferencialmente por um número ímpar de alunos, de acordo com cada necessidade local, eleitos em Assembleia Geral ou indicados pela Diretoria do Grêmio, que terá por incumbência promover toda a organização e a realização do processo eleitoral. Os alunos que fazem parte da Comissão não poderão concorrer a cargos eletivos. Dentre os componentes da Comissão será eleito um presidente. A Comissão Eleitoral também promove debates entre as chapas concorrentes, para a apresentação e discussão de suas propostas para o período de gestão do Grêmio.

Edital de Inscrição: O presidente da Comissão Eleitoral abrirá as inscrições através do edital, afixado na escola, que deverá conter normas, local e data do pleito.

Inscrição: Dentro dos prazos e normas estabelecidos poderão inscrever-se as chapas interessadas em concorrer.

Votação: A Comissão Eleitoral deverá providenciar Cédula, Urna, Cabine de Votação e Lista de Votantes.

Cédula: Deverá ser criada uma cédula, que deve conter o nome das chapas concorrentes e seus respectivos presidentes. A cédula deverá ser rubricada pelo presidente e secretário da mesa receptora na hora da votação.

Urna: Poderá ser uma oficial cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE, ou uma caixa lacrada com abertura, para colocação dos votos.

Cabine de Votação: É um local reservado, e no seu interior deverá constar a lista de todas as chapas concorrentes com os seus respectivos componentes.

Lista de Voluntários: É uma lista de todos os alunos com direito ao voto, por ordem alfabética, que deverá ser assinada pelos votantes antes de se dirigirem à cabine de votação, para comprovar que participaram do pleito.

Mesa Receptora: A Comissão Eleitoral convocará três associados para compor a mesa receptora que terão a função de:

* **Presidente:** receber o título, rubricar e entregar a cédula.

* **Secretário:** rubricar a cédula e lavrar a ata da eleição.

* **Mesário:** Colher as assinaturas dos votantes na lista de votação.

* **Fiscal da Chapa:** Cada chapa concorrente poderá apresentar seus fiscais devidamente identificados no dia da eleição, para acompanhar a eleição e a apuração.

Apuração: A apuração poderá ocorrer logo após encerrarem-se os trabalhos da mesa receptora de votos. O número de votos deve ser igual ao número de votantes, ou seja, dos alunos que assinaram a lista de votação.

Posse: Promulgado o resultado das eleições ocorrerá a posse, conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral de acordo com o Estatuto.

ESTATUTO

O Estatuto é o documento legal que normatiza o Grêmio, fixando seus objetivos e finalidades, definindo seus associados, atribuindo a eles direitos e deveres. Além de normatizar o Grêmio, define, ordena e regulamenta as competências da Diretoria e dos seus sócios, período de mandato da mesma, sua estrutura administrativa, o processo eleitoral adotado, entre outros.

O processo de elaboração do Estatuto do Grêmio Estudantil necessita ser de intensa mobilização e participação dos alunos, devendo contemplar as diversidades presentes em cada comunidade escolar. O Estatuto deve também ser um instrumento de participação, possibilitando a maior vivência democrática dos seus sócios.

Após a Assembléia Geral que aprova o estatuto, é necessário discutir as vantagens e desvantagens do mesmo ser registrado ou não no Cartório de Títulos e Documentos, e o que implica em se dotar o Grêmio de personalidade jurídica.

O registro em Cartório do Grêmio Estudantil possibilita a celebração de convênios com outras entidades, a aquisição e/ou administração de bens imóveis, movimentar contas bancárias, entre outros. Porém, impede a participação de alunos menores de idade em sua Diretoria e Conselhos, dificultando uma maior mobilização e participação do corpo discente, além de representar despesas financeiras tanto no registro inicial quanto nas futuras averbações (alterações) que se fizerem necessárias.

Se a Unidade Escolar oferece apenas a Educação Fundamental (até a 8ª série) e a maioria dos alunos tiver idade inferior a 21(vinte e um) anos, tal procedimento é desaconselhável.

Lembramos que o Estatuto poderá ser modificado em qualquer tempo em Assembléia Geral Extraordinária amplamente divulgada e convocada especialmente para este fim.

A seguir é apresentada uma sugestão de Estatuto que deverá ser modificado e adequado à realidade de cada comunidade escolar.

SUGESTÃO DE ESTATUTO

O presente ESTATUTO tem por objetivo estabelecer normas para a organização e o funcionamento do Grêmio Estudantil “.....” da Escola “.....”.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º O Grêmio Estudantil.....é uma entidade constituída pelos alunos regularmente matriculados e freqüentando a Unidade Escolar.....com sede na cidade de....., na Rua....., número....., fundado no dia.....de.....de... (ano).

Parágrafo único – As atividades do Grêmio Estudantil reger-se-ão pelas normas do presente Estatuto, aprovadas em Assembléia Geral convocada para esse fim.

Art. 2º O Grêmio Estudantil é o órgão de representação do corpo discente perante os educadores, a Direção da Escola, o Conselho Deliberativo Escolar, a Associação de Pais e Professores e outras instâncias da comunidade escolar.

Art. 3º O Grêmio Estudantil é uma associação sem fins lucrativos.

CAPÍTULO II DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 4º O Grêmio Estudantil tem por fins e objetivos:

I – congregar o corpo discente da escola, visando aprimorar o exercício da cidadania;

II – promover a cooperação entre os alunos, educadores, funcionários, Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e outras entidades da escola;

III – defender os interesses individuais e coletivos dos alunos;

IV – pugnar pela democracia, pela independência e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem distinções de raça, cor, sexo, nacionalidade, convicção política, ou religiosa, entre outros;

V – primar pelo aperfeiçoamento intelectual dos associados e pela adequação do ensino às reais necessidades do educando, buscando o aprimoramento do processo ensino-aprendizagem;

VI – zelar pelo respeito às liberdades fundamentais do ser humano;

VII – realizar intercâmbio com entidades afins.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E RECURSOS

Art. 5º O patrimônio do Grêmio se constituirá por:

I – contribuição de seus membros;

II – contribuição, doação e legados de terceiros;

III – juros e dividendos resultados de contribuição;

IV – rendimentos de bens móveis e imóveis que o Grêmio venha a possuir.

Art. 6º Patrimônio, sua constituição e utilização:

I – a diretoria será responsável pelos bens patrimoniais do Grêmio Estudantil perante as instâncias deliberativas;

II – ao assumir a diretoria do Grêmio, o presidente e o tesoureiro geral deverão assinar um recibo para o Conselho Fiscal, discriminando todos os bens e entidade;

III – ao final de cada mandato, o Conselho Fiscal (CF) deve conferir os bens e providenciar outro recibo para que seja assinado pela nova Diretoria;

IV – em caso de ser constatado alguma irregularidade na gestão dos bens, o CF deve fazer um relatório e entrega-lo ao Conselho de Representantes de Turmas (CRT) e a Assembléia Geral para que sejam tomadas as devidas providências;

V – o Grêmio não se responsabiliza por obrigações contraídas por estudantes ou grupos, sem ter havido autorização por escrito de todos os membros da Diretoria.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 7º São sócios do Grêmio os alunos matriculados e freqüentando a Unidade Escolar.

Parágrafo único – No caso de infreqüência escolar injustificada, desistência ou transferência, o aluno estará automaticamente excluído do quadro do Grêmio.

Art. 8º São direitos dos associados:

- I – participar de todas as atividades do Grêmio;
- II – votar e ser votado, observadas as disposições deste Estatuto;
- III – propor sugestões, mudanças e alterações no Estatuto;
- IV – convocar Assembléias Gerais Extraordinárias através de requerimento assinado por....% dos sócios;
- V – participar da elaboração, execução, avaliação e reelaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola.

Art 9º São deveres dos associados:

- I – conhecer e cumprir as normas deste Estatuto;
- II – desempenhar com responsabilidade os cargos e/ou funções para os quais tenham sido eleitos;
- III – zelar pelo processo de ensino-aprendizagem;
- IV – comparecer às Assembléias Gerais;
- V – contribuir para o fortalecimento do Grêmio.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Art. 10º São instâncias deliberativas do Grêmio:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria do Grêmio
- c) Conselho de Representantes de Turmas

SEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11º A Assembleia Geral é órgão soberano de deliberação da entidade nos termos deste Estatuto e compõe-se de todos os sócios do Grêmio e, excepcionalmente, de convidados do Grêmio, sendo que estes não terão direito a voto.

Art. 12º A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente:

- I – em datas estipuladas pelos estudantes na própria Assembleia;
- II – ao término de cada mandato para a formação da Comissão Eleitoral para auxiliar nas eleições da nova Diretoria;
- III – para deliberar sobre as prestações de contas;
- IV – para a posse de cada nova Diretoria.

Art. 13º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada por 2/3 (dois terços) do Conselho de Representantes de Turmas; por 1/2 (metade) dos membros mais 1 (um) da Diretoria do Grêmio, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou a requerimento de% (.... por cento) dos sócios.

Art 14º As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizar-se-ão em primeira convocação, com a presença no mínimo da metade mais um, do corpo discente da Escola e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois da primeira, com qualquer número de associados, exceto no caso de alteração do Estatuto que deve ser amplamente divulgado e ter a presença de% (.... por cento) dos associados.

I – O cronograma anual das reuniões ordinárias da assembleia não poderá acarretar prejuízo de aulas.

II – A convocação para as reuniões ordinárias será feita através de edital, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pela Diretoria do Grêmio, com a discriminação completa e fundamentada dos assuntos a serem tratados, devendo ser amplamente divulgada.

Art. 15º A Assembleia Geral irá deliberar por maioria simples dos votos.

Parágrafo único – As reuniões devem ser realizadas preferencialmente na própria escola.

Art. 16º Compete à Assembleia Geral:

I – aprovar e reformar o Estatuto do Grêmio;

II – discutir e votar as propostas apresentadas pelos sócios;

III – eleger e dar posse à diretoria;

IV – decidir sobre a admissão de sócios honorários e a demissão de sócios efetivos;

V – denunciar, suspender ou destituir qualquer membro ou toda a Diretoria do Grêmio, desde que seja por justa causa, com direito garantido de defesa;

VI – apreciar e aprovar o relatório de prestação de contas do Grêmio.

SEÇÃO II – DIRETORIA

Art. 17º A Diretoria do Grêmio Estudantil é o órgão de representação, de coordenação e execução, responsável por todos os atos da entidade perante os demais segmentos escolares e é composto pelos seguintes cargos (cada escola define quais e quantos cargos, de acordo com sua realidade):

I – Presidente

II - Vice-Presidente

III – Secretário Geral

IV – 2º Secretário

V – Tesoureiro Geral

VI – 1º Tesoureiro

VII – Diretor Pedagógico

VIII – Diretor Social

IX – Diretor de Imprensa

X – Diretor de Esportes

XI – Diretor de Cultura

§ 1º Não será permitido o acúmulo de funções.

§ 2º Em caso de vacância de cargo para o qual não haja substituto legal, caberá a Assembleia Geral eleger o substituto ou realizar nova eleição para o cargo.

Art. 18º A Diretoria do Grêmio Estudantil tem como atribuições:

I – elaborar o Plano Anual de Trabalho e colocá-lo em execução;

II – levar ao conhecimento da Assembléia Geral as atividades desenvolvidas pela Diretoria e os dispositivos que regem o Grêmio.

III – reunir-se ordinária ou extraordinariamente conforme for definido no Estatuto.

Parágrafo único – Todos os diretores terão o direito de convidar colaboradores para formar sua equipe de trabalho.

Art. 19º Compete ao Presidente:

I – representar o Grêmio na Escola e fora dela;

II – convocar e presidir as reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias do Grêmio;

III – assinar, juntamente com o Tesoureiro, os documentos relativos ao movimento financeiro;

IV – assinar, juntamente com o Secretário Geral, a correspondência oficial do Grêmio;

V – cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;

VI – desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo.

Art. 20º Compete ao Vice-Presidente:

I – auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;

II – substituir o Presidente nos eventuais impedimentos;

III – assumir o cargo no caso de vacância.

Art. 21º Compete ao Secretário Geral:

I – lavrar atas das reuniões de Diretoria e da Assembleia Geral;

II – publicar os avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;

III – redigir e assinar com o Presidente a correspondência oficial do Grêmio;

IV – manter em dia os arquivos da Entidade.

Art. 22º Caberá ao 1º Secretário:

I – auxiliar o Secretário Geral no cumprimento de suas funções;

II – substituir o Secretário Geral nos impedimentos eventuais;

III – assumir o cargo em caso de vacância do mesmo.

Art. 23º Compete ao Tesoureiro Geral:

I – ter sob seu controle e responsabilidade todos os bens do Grêmio;

II – manter em dia a escrituração de todo o movimento financeiro do Grêmio;

III – manter os sócios do Grêmio informados da movimentação financeira da Entidade;

IV – assinar com o Presidente os documentos e balancetes;

- V – assinar com o Presidente a movimentação bancária;
- VI – apresentar, juntamente com o Presidente, a prestação de contas ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral;
- VII – controlar a arrecadação das promoções do Grêmio Estudantil;
- VIII – elaborar o balanço anual da entidade.

Art. 24º Caberá ao 1º Tesoureiro:

- I – auxiliar o Tesoureiro Geral no cumprimento de suas funções;
- II – substituir o Tesoureiro Geral nos impedimentos eventuais;
- III – assumir o cargo em caso de vacância do mesmo.

Art. 25º Compete ao Diretor Pedagógico:

- I – promover ações que possibilitem o bom aproveitamento escolar dos educandos;
- II – organizar grupos de monitoria e de estudos para auxiliar os alunos com dificuldade de aprendizagem.

Art. 26º Compete ao Diretor Social:

- I – coordenar o serviço de relações públicas do Grêmio;
- II – organizar festas e outros eventos promovidos pelo Grêmio;
- III – zelar pelo bom funcionamento no Grêmio entre seus sócios, com a Escola e com a comunidade.

Art. 27º Compete ao Diretor de Imprensa:

- I – responder pela comunicação com a comunidade escolar;
- II – manter os membros do Grêmio informados dos fatos de interesse dos estudantes;
- III – editar o jornal do Grêmio.

Art. 28º Compete ao Diretor Cultural

- I – promover a realização de conferências, exposições, recitais, shows e outras atividades de natureza cultural;
- II – promover a organização de grupos musicais, teatrais, danças, etc;
- III – manter contato com entidades culturais, visando parcerias.

Art. 29º Compete ao Diretor de Esportes:

- I – coordenar e orientar as atividades esportivas do corpo discente;
- II – incentivar a prática de esportes.

SEÇÃO III – CONSELHO DE REPRESENTANTES DE TURMA

Art. 30º O Conselho de representantes de Turma (CRT), é órgão de representação exclusiva dos estudantes e é constituído pelos representantes de turmas, eleitos anualmente pelos estudantes de cada turma.

Art. 31º Compete ao Conselho de Representantes de Turmas:

- I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

II – assessorar a diretoria do Grêmio na execução de seu programa administrativo;

III – coordenar e auxiliar na elaboração de atividades estudantis com suas respectivas séries;

IV – deliberar, dentro dos limites legais, sobre assuntos de interesse do corpo discente e de cada turma representada;

V – participar de reuniões conjuntas com a Diretoria do Grêmio para apreciação de temas de interesse dos alunos.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 32º O Conselho Fiscal se compõe de membros efetivos e suplentes, escolhidos pela Assembléia Geral ou por eleição.

Art. 33º Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar livros contábeis e papéis de escrituração da Entidade, situação de caixa e os valores em depósito;

II – lavrar no livro de “Atas e Pareceres” do CF os resultados dos exames procedidos;

III – colher assinaturas do Presidente e Tesoureiro Geral eleitos em recibo com discriminação dos bens do Grêmio;

IV – convocar assembléia Geral Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes dentro da área de sua competência.

CAPÍTULO VI ELEIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 34º As eleições para Diretoria do Grêmio Estudantil serão realizadas com data a ser definida pelo Estatuto (de preferência no início do ano letivo, por exemplo, a 2ª quinzena do mês de março) a cada ano (ou a cada dois anos).

Art. 35º As eleições para Diretoria do Grêmio Estudantil serão realizadas em Assembleia Geral por aclamação ou por voto direto e secreto dos alunos regularmente matriculados e freqüentando as aulas na Escola, a partir daª série do Ensino Fundamental.

Parágrafo único – O direito ao voto é pessoal e individual não podendo ser exercido por procuração.

Art. 36º A Comissão Eleitoral será eleita em Assembleia Geral, composta de ... membros e terá como atribuição coordenar todo o processo eleitoral.

Art. 37º As inscrições das chapas deverão ocorrer junto à Comissão Eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias antes da data da eleição, sendo vedada qualquer alteração de prazo sob pena de nulidade da inscrição.

Art. 38º O período de divulgação e propaganda ocorrerá subsequente ao período de inscrição das chapas e será definido pela Comissão Eleitoral.

Art. 39º A data de realização da eleição da nova Diretoria será no bimestre letivo do ano escolar, em datas e horários prefixados em edital.

Art. 40º A apuração dos votos ocorrerá no mesmo dia após o término da eleição.
I – A mesa apuradora será presidida pelo Presidente da Diretoria que está encerrando o mandato, ou Presidente da Comissão Eleitoral;
II – Os alunos eleitos para compor a Comissão Eleitoral de que trata o art. 36, não poderão concorrer a cargos nesta gestão;
III – É vedada a concorrência de candidatos em mais de uma chapa.

Art. 41º A Diretoria será eleita para o mandato de(...ano), com direito a uma reeleição total ou parcial de seus membros.

Art. 42º Será considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos.

I – Em caso de empate, haverá nova eleição no prazo de ... (...) dias letivos, concorrendo ao novo pleito as duas chapas que receberem maior número de votos;
II – Em caso de fraude comprovada, a Comissão Eleitoral dará por anulado o referido pleito.

Art. 43º A posse da Diretoria eleita ocorrerá no prazo de dias após a proclamação do resultado das eleições, em dia e horário a serem fixados pela Diretoria ou Comissão Eleitoral, em sessão solene.

CAPÍTULO VI DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 44º Constituem infrações disciplinares:
I – utilizar o Grêmio para fins diferentes dos seus objetivos e finalidades, visando ao privilégio pessoal ou de grupos;
II – deixar de cumprir as normas do presente Estatuto e do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
III – trazer pessoas estranhas ao Estabelecimento sem prévia autorização da Direção da Escola;
IV – prestar informações referentes ao Grêmio que coloquem em risco a integridade de seus membros;
V – praticar atos que venham a ridicularizar a entidade, seus sócios ou seus símbolos;
VI – a má utilização do patrimônio da entidade;
§ 1º apuradas as infrações, estas serão discutidas em reuniões da Diretoria ou em Assembleia Geral e aplicadas as penas da suspensão ou expulsão do quadro de sócios do Grêmio, conforme a gravidade;
§ 2º o infrator, caso seja membro da Diretoria, perderá seu mandato, devendo responder pelas perdas e danos perante as instâncias deliberativas do Grêmio.

Art. 45º Constituem causa de perda de mandato:

I – atentar contra o estatuto;

II – atentar contra as normas de convivência escolar;

III – prejudicar moral e materialmente a Escola e a Entidade, agindo de má fé;

IV – não desempenhar as funções ou cargos conferidos e assumidos;

V – deixar de freqüentar regularmente as aulas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46º O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta de qualquer sócio e as alterações deverão ser amplamente discutidas e aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, através da maioria absoluta dos votos.

Art. 47º Nenhum sócio pode se intitular representante do Grêmio sem a devida autorização, por escrito, da Diretoria.

Art. 48º A dissolução do Grêmio Estudantil somente ocorrerá por decisão da Assembléia Geral, revertendo seus bens à Escola.

Art. 49º Revogada as disposições em contrário, este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral dos sócios.

MODELOS DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, ATAS...

A seguir serão apresentados alguns modelos que podem/devem ser modificados de acordo com as especificidades de cada escola.

Edital de Convocação da Assembleia Geral do Grêmio Estudantil

Pelo presente edital ficam convocados todos os sócios do Grêmio Estudantil “.....” para reunirem-se em Assembleia Geral (ordinária ou extraordinária), no dia/..../20....., com início àshoras e.... minutos em primeira convocação e, meia hora após, em segunda convocação, esta, com qualquer número de associados, para discutir e deliberar sobre o seguinte:

-
-

Local, data e assinatura do Presidente.

Redação de Atas

“É o registro escrito no qual se relata o que se passou numa sessão” segundo Dicionário Básico Aurélio Buarque de Holanda Ferreira. As atas não podem conter rasuras, emendas, parágrafos ou linhas em branco.

Devem constar da ata, dentre outros, a hora de início, a data e local da reunião, a relação nominal dos sócios presentes, a agenda dos assuntos e a referência de que a Assembleia se realizou em primeira ou segunda convocação. É importante também efetuar o registro das deliberações e/ou propostas aprovadas, o nome e a assinatura de quem a redigiu, do Presidente do Grêmio e demais sócios presentes na sessão.

Modelo 1 – Ata de Assembléia Geral Ordinária

Ata nº... Reuniram-se em Assembleia Geral os estudantes do Grêmio Estudantil.....da Escola....., aos....dias do mês de....do ano de....., àshoras em primeira (ou segunda) convocação, conforme o edital nº....., com sede na própria escola, situada na rua.....nº....., em....., sob a presidência de, o qual observado quorum regimental, convocou para fazer parte da mesa os seguintes sócios: (nominar)....., Composta a mesa, designou (redigir o nome)....., para secretariar a Assembléia. O Presidente deu início aos trabalhos cujas deliberações foram as seguintes:.....,(resumo das ocorrências/decisões).

Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia. E para constar, eu, fulano de tal, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes. Nome/Assinatura do Secretário e data. Em seguida assinatura do Presidente e dos demais presentes.

Modelo 2 – Ata de Assembléia Geral Ordinária

Às....horas e....minutos do dia....do mês de..... de 20....., em sua sede na Escola “.....” nº....., neste Município de.....; reuniram-se os sócios do Grêmio Estudantil “.....”, em atendimento ao edital de Convocação divulgado em/...../....., para deliberar sobre..... A Assembléia realizou-se em(primeira ou segunda) convocação e contou com a presença de(nº de) sócios e colaboradores adiante nomeados que assinaram o livro de presença. Verificada a existência de quorum o (a) senhor(a) Presidente(a) convidou.....(nome completo) para Secretariar a Assembléia. A Assembléia deliberou para aprovar (ou não aprovar) os seguintes assuntos:.....Esgotada a agenda, o Presidente agradeceu a presença e colaboração de todos os sócios, determinando a seguir a leitura da presente ata, a qual foi lida, discutida e aprovada em seus termos. E, para constar, eu.....(nome de quem secretariou) lavrei a presente Ata que assino com os demais presentes. Assinatura do Secretário, Presidente e demais presentes.

Modelo 3 – Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Às....horas e....minutos do dia....do mês de..... do ano de 20....., em sua sede na Escola “.....” na Ruanº....., neste Município de.....; reuniram-se os sócios do Grêmio Estudantil “.....”, em atendimento ao edital

de Convocação divulgado em/....., para deliberar sobre (listar a agenda). Compareceram (citar nº de sócios e colaboradores). A Assembléia teve início em.....(primeira ou segunda) convocação, sendo presidida pelo(a) Presidente(a) do Grêmio, que convidou o sócio.....(nome completo) para secretariá-la. Iniciados os trabalhos, a Assembléia.....(aprovou, alterou,).....(registrar todos os assuntos tratados). Esgotada a Ordem do dia, o (a) Presidente(a) agradeceu a presença e participação dos sócios e convidou o (a) Secretário(a), da assembléia para fazer a leitura da ata, que foi lida, discutida e aprovada. E, para constar, eu.....(nome de quem secretariou) lavrei a presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente do GE, e demais sócios presentes.

Livro de Atas

O Grêmio Estudantil deve possuir um livro próprio para o registro das atas, contendo termo de abertura, termo de encerramento, páginas numeradas e rubricadas

a) **Termo de Abertura:** Este livro contém....(nº de) folhas, todos numeradas e rubricadas e servirá para o registro das Atas das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias e reuniões da diretoria do Grêmio Estudantil “.....” da Escola “.....”

Local e Data

Assinatura do Presidente do Grêmio Estudantil

b) Termo de Encerramento

O presente livro contém....(nº de) folhas, todas numeradas e rubricadas e serviu para o registro das atas das Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias e reuniões da Diretoria do Grêmio Estudantil..... da Escola.....

Local e Data

Assinatura do Presidente do Grêmio Estudantil

EXPERIÊNCIAS: TRABALHOS SIGNIFICATIVOS

Os Grêmios Estudantis da rede pública estadual de Santa Catarina, cientes da importância da sua atuação no desenvolvimento de ações que propiciem comprometimento coletivo, consciência política, criatividade, reflexão entre outros, apontam algumas sugestões de trabalho que podem ser adequadas à realidade de cada escola. Os trabalhos apresentados procuraram contribuir para o exercício da cidadania dos educandos, contemplando as diversidades pessoais, econômicas e sociais, buscando a inclusão de todos os participantes.

CULTURAL

O Grêmio Estudantil organiza o Festival da Canção com o título “A Voz é um Bem Inegociável e não pode ser Adquirida” que tem por objetivo promover a cultura pela música, proporcionando aos alunos momentos de descontração e lazer, integrando a comunidade escolar. O festival sempre é organizado nas categorias infanto-juvenil e juvenil, sendo a primeira formada por alunos da 5ª, 6ª e 7ª séries do Ensino Fundamental, e outra por alunos da 8ª série do Ensino Fundamental e todos do Ensino Médio. O engajamento dos alunos na ação é muito significativo, pois é grande o número de inscritos no festival, sendo vários os benefícios decorrentes do mesmo para a ação pedagógica, pois o envolvimento dos alunos é muito grande. Como a participação não depende de condição social ou credo, a aceitabilidade pelos colegas é significativa para melhorar a auto-estima dos participantes. Os ensaios ocorrem no período oposto ao turno escolar a que o aluno frequenta, não prejudicando seu desempenho escolar. É importante salientar o aprendizado que ocorre quando o jovem se apresenta em público. É precisa desinibição, dicção, pronúncia, calma, clareza, postura..., já que o festival acontece no clube social da sede do município e é aberto a todo a comunidade.

Outra experiência diferente é a implantação da Rádio J. B. Estudantil em que toda a programação inclusive a sonoplastia é gerenciada pelos estudantes. Esta ação acontece quinzenalmente no período noturno com a duração de trinta minutos, a partir da hora do recreio, sendo que às vezes o tempo é aumentado, dependendo da programação organizada.

RECREATIVO-EDUCACIONAL

A vida em sociedade é uma condição humana significativa, e saber conviver com outras pessoas compartilhando espaços, é uma aprendizagem. Como forma de contribuir com esta aprendizagem, o Grêmio Estudantil resolveu atuar para que o recreio que era “livre” passasse a ter atividades dirigidas para quem quisesse participar. Foi organizado então o recreio dirigido e/ou orientado, com atividades diversificadas como: futebol de campo, futsal, vôlei, tênis de mesa, dança, karaokê, e outras atividades recreativas. Todos os alunos são contemplados formando as equipes. Como ainda se encontra em fase experimental, acontece nas segundas, quartas e sextas com o objetivo de ser ampliado para todos os dias. Os componentes do Grêmio se revezam, para garantir a execução do recreio dirigido nos três turnos. Apesar de ainda estar em fase experimental, já é nítido o empenho dos componentes do Grêmio e a participação dos alunos envolvidos.

Outra experiência ocorreu em uma escola em que os participantes do Grêmio, preocupados com algumas situações envolvendo casos de violência que aconteciam e prejudicavam o ensino-aprendizagem decidiram buscar formas de enfrentamento, promovendo jogos inter-séries, nos quais são envolvidos todos os alunos das séries finais do Ensino Fundamental e Médio. O objetivo é fazer com que os esportes sirvam como elo entre os alunos, seja na formação de times ou de torcidas, propiciando o desenvolvimento do coleguismo, com aproximação entre eles. Já é possível perceber maior entrosamento entre a comunidade escolar.

SOCIAL

O Grêmio Estudantil organiza anualmente no mês de setembro um Festival de Dança, com intensa participação dos alunos de todas as séries. A taxa de inscrição

para o Festival, bem como os ingressos para as apresentações, são liberados com donativos de alimentos, cestas básicas, agasalhos e roupas. Além de um evento cultural bonito, no qual os alunos participam ativamente, podendo expressar suas emoções através da dança, o festival também proporciona a eles a oportunidade de vivenciar a solidariedade com famílias menos favorecidas da comunidade escolar e do bairro. Para a distribuição é seguido o cadastro realizado pela Pastoral da Criança.

Outra ação busca conscientizar os alunos da importância de organizar a reciclagem do lixo. Além dos benefícios ambientais, com o recurso arrecadado foi possível adquirir vídeo, TV e som nas salas de aula. Também foi realizada, em duas noites, uma gincana estudantil, cultural, recreativa, histórica e de arrecadação com os alunos do turno noturno, com a participação de alunos do Ensino Médio, Aceleração nível 3 e 4, que promovem uma confraternização ímpar.

EDUCACIONAL

Sabedores da importância da leitura para a formação do cidadão crítico e atuante, a escola realiza atividades que procuram formar leitores. Uma destas atividades é encaminhada pelo Grêmio, o qual com o apoio de educadores de artes e língua portuguesa, buscam através do teatro mostrar para as crianças a importância da leitura como forma de apropriação do conhecimento. É realizada a “Semana do Livro” na qual são dramatizados alguns clássicos da literatura infantil e contos que são apresentados tanto para os alunos como para a comunidade.

Outra atividade promovida é a “Semana Interna da Literatura”, na qual a cada dia após o recreio, se realiza a leitura de um gênero literário, sendo as fábulas, o gênero preferido pelos alunos ouvintes. Após a leitura, por um dos integrantes do Grêmio, um educador era convidado a socializar sua maneira de interpretar a história apresentada.

O Grêmio Estudantil também participa nas ações de implantação e implementação de várias comissões, formadas por alunos do Ensino Fundamental e Médio, para auxiliar na organização, preservação e manutenção dos vários ambientes da escola. Como exemplo, as comissões do parque zôo-botânico, do bicicletário, da sala informatizada, de ajardinamento, da horta, entre outros. Estas ações além de promover maior entrosamento entre os educadores, propiciam maior conscientização, responsabilidade e respeito para com a comunidade escolar.

ANEXOS DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Lei Nº 7.398, de 04 de novembro de 1985.

Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos estudantes dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus fica assegurado a organização de Grêmios Estudantis como entidade autônoma representativa dos interesses dos estudantes secundaristas, com finalidades educacionais, culturais, desportivas e sociais.

§ 1º - (Vetado)

§ 2º - A organização, o funcionamento e as atividades dos Grêmios serão estabelecidas nos seus estatutos, aprovados em Assembléia Geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino convocada para este fim.

§ 3º - A aprovação dos Estatutos e a escolha dos dirigentes e dos representantes do Grêmio Estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada estudante, observando-se, no que couber, as normas da legislação eleitoral.

Art. 2 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 04 de novembro de 1985.

JOSÉ SARNEY

Marco Maciel

Publicado no D. O U. de 05/11/85.

CARTEIRA DE ESTUDANTE

Com relação à expedição de documentos de identificação estudantil, a partir da Medida Provisória Nº 2.208, de 17 de agosto de 2001, que gerou polêmica com relação aos órgãos competentes, é necessário informar o seguinte:

O documento que identifica a condição de estudantes para obterem descontos sobre valores cobrados para o ingresso em estabelecimento de diversão e eventos culturais, esportivos e lazer, tem amparo com a edição da Medida Provisória Nº 2.208, de 17 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União 159-E, de 20-8-2001 p. 1, que “Dispõe sobre a comprovação da qualidade de estudantes e de menor de dezoito anos nas situações que especifica”, que está em vigor de acordo com o Parecer Nº 155/PGE/02. Este Parecer aponta a validade da Medida Provisória que determina a necessidade de apresentação de documento específico, que identifique o estudante como tal. A Medida Provisória determina que o documento estudantil pode ser expedido pelo estabelecimento de ensino no qual o aluno está matriculado ou pelas associações ou agremiações estudantis a que pertença o aluno em virtude de freqüentar determinada escola. De acordo com a Medida Provisória e o Parecer da Procuradoria Geral do Estado acima citados, foi revogada a Portaria N/006/2002 de 20/03/2002, que atribuía à União Catarinense de Estudantes Secundaristas – UCES, a exclusividade de emissão de identificação estudantil através da Portaria N/016-SED, de 11/09/2002. Neste sentido, qualquer documento expedido por qualquer instituição de ensino, agremiações ou associações deverá ser aceito como prova da condição de estudante para a concessão de desconto.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.208, DE 17 DE AGOSTO DE 2001

Dispõe sobre a comprovação da qualidade de estudante e de menor de dezoito anos nas situações que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A qualificação da situação jurídica de estudante, para efeito de obtenção de eventuais descontos concedidos sobre o valor efetivamente cobrado para o ingresso em estabelecimentos de diversão e eventos culturais, esportivos e de lazer, será feita exibição de documento de identificação estudantil expedido pelos correspondentes estabelecimentos de ensino ou pela associação ou agremiação estudantil a que pertença, inclusive pelos que já sejam utilizados, vedada a exclusividade de qualquer deles.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo aplica-se nas hipóteses em que sejam oferecidos descontos a estudantes pelos transportes coletivos públicos locais, acompanhados de comprovante de matrícula ou de freqüência escolar fornecida pelo seu estabelecimento de ensino.

Art. 2º A qualificação da situação de menoridade não superior a dezoito anos, para efeito da obtenção de eventuais descontos sobre o valor efetivamente cobrado para o ingresso em estabelecimentos de diversão e eventos culturais, esportivos e de lazer, será feita pela exibição de documento de identidade expedido pelo órgão público competente.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL

José Gregory

Paulo Renato Souza

PORTARIA Nº 016/SED, de 11/09/2002

REVOGA a Portaria N/006/2002, que dispõe sobre a uniformização e disciplina a produção, distribuição e uso da Carteira de Identificação Estudantil do ano de 2002, publicada no D.O de 22.3.2002.

MIRIAM SCHLICKMANN

Secretaria de Estado da Educação e do Desporto

Publicada no Diário Oficial de Santa Catarina nº 16.992 de 16/09/02

2. SUBSÍDIOS LEGAIS PARA REVITALIZAÇÃO DAS ENTIDADES DEMOCRÁTICAS

A **GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO** está respaldada em legislação específica que citamos abaixo.

a) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96, no capítulo “DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO NACIONAL”, em seus artigos 3º e 14º, estabelece:

Art. 3º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

VIII – Gestão Democrática do ensino público, na forma desta lei e da legislação dos sistemas do ensino.

(...)

Art. 14º – os sistemas de ensino definirão as normas da Gestão Democrática do ensino público na educação básica, de acordo com suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

b) Lei Complementar 170/98 (Lei do Sistema Estadual de Ensino de Santa Catarina), no capítulo III que trata das atribuições das Instituições de Educação, no seu artigo 16 e no capítulo V , que trata da Gestão Democrática da Educação Pública, em seus artigos 18, 19 e 20, assim encaminha:

Art.16º – Às instituições de educação básica mantidas pelo Poder Público estadual serão assegurados progressivos graus de autonomia didático-científica, político-pedagógica, administrativa e de gestão financeira, conforme dispuser seu regimento, observada a legislação superior.

§ 2º - As instituições elaborarão seu PPP contendo os princípios gerais de seu regimento escolar, seus princípios administrativos, os currículos escolares e demais processo da atividade escolar.

(...)

Art. 18º – A gestão democrática da educação pública, entendida como ação coletiva e prática político-filosófica, norteará todas as ações do planejamento, formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais e alcançará todas as entidades e organismos integrantes do Sistema Estadual de Educação.

Art. 19º – Além de outros previstos em lei ou instituídos pelo Poder Executivo, são instrumentos destinados a assegurar a gestão democrática da educação pública:

III – o funcionamento, em cada instituição de educação básica pública, de Conselho Deliberativo Escolar, com a participação de representantes da respectiva comunidade escolar, local e regional;

Art. 20 – Os Conselhos Deliberativos Escolares terão número de membros e atribuições variáveis de acordo com o porte da instituição de educação básica ou a ação governamental a ser desenvolvida, conforme definido em leis específicas ou em decreto que regulamentar o disposto nesta Lei Complementar, observados os seguintes preceitos:

I – nas que oferecerem mais de uma modalidade de educação ou nível de ensino, sempre que seu porte recomendar, o Conselho Escolar poderá deliberar por intermédio de câmaras especializadas;

II – entre outras atribuições do Conselho Deliberativo Escolar recomendadas pelo porte da escola ou pela ação governamental a ser desenvolvida, devem constar as seguintes:

- a) fiscalização do plano de aplicação de recursos financeiros vinculados repassados à escola;
- b) deliberação prévia sobre a aplicação de recursos financeiros não vinculados à escola;
- c) participação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e do calendário escolar anual ou em suas alterações. (disponível para download em www.sea.sc.gov.br, no menu legislação)

LEGISLAÇÃO - CONSELHO DELIBERATIVO

As legislações abaixo relacionadas, regulamentam a constituição, eleição e ação do Conselho Deliberativo Escolar, entidade colegiada de formação paritária entre seus representados, com caráter consultivo, deliberativo e avaliativo.

O **DECRETO ESTADUAL Nº. 3.429 de 08/12/98** – regulamenta a implementação do CDE como entidade colegiada de caráter consultivo para atuar em assuntos referentes a gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar no Estado Catarinense. (disponível para download em www.sea.sc.gov.br, no menu legislação)

A **PORTARIA ESTADUAL Nº. 08/99** – Descreve sobre as funções, constituição e eleição do CDE (disponível para download em www.sed.sc.gov.br, no menu legislação, item Secretaria da Educação, sub-item Legislação Estadual - Portarias)

A **LEI COMPLEMENTAR 170/98**, no inciso III, nos artigos 19 e 20, assim estabelece:

Art. 19 – Além de outros previstos em lei ou instituídos pelo Poder executivo, são instrumentos destinados a assegurar a gestão democrática da educação pública:

III – o funcionamento, em cada instituição de educação básica pública, de Conselho Deliberativo Escolar, com a participação de representantes da respectiva comunidade escolar, local e regional;

Art. 20 – Os Conselhos Deliberativos Escolares terão número de membros e atribuições variáveis de acordo com o porte da instituição de educação básica ou a ação governamental a ser desenvolvida, conforme definido em leis específicas ou em decreto que regulamentar o disposto nesta Lei Complementar, observados os seguintes preceitos:

I – nas que oferecerem mais de uma modalidade de educação ou nível de ensino, sempre que seu porte recomendar, o Conselho Escolar poderá deliberar por intermédio de câmaras especializadas;

II – entre outras atribuições do Conselho Deliberativo Escolar recomendadas pelo porte da escola ou pela ação governamental a ser desenvolvida, devem constar as seguintes:

- d) fiscalização do plano de aplicação de recursos financeiros vinculados repassados à escola;

- e) deliberação prévia sobre a aplicação de recursos financeiros não vinculados à escola;
- f) participação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e do calendário escolar anual ou em suas alterações. (disponível para download em www.sea.sc.gov.br, no menu legislação)

LEGISLAÇÃO – GRÊMIO ESTUDANTIL

São legislações que respaldam a legalidade da organização estudantil através de agremiações estudantis:

A **LEI FEDERAL Nº. 7.398/85** que dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus e dá outras providências (Disponível na página 62 deste documento).

A **LEI ESTADUAL Nº. 12.731/03** dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes (disponível para download em www.sea.sc.gov.br, no menu legislação)

A **LEI 12.570 DE 04/04/03** – Institui o direito da carteira de estudante e o desconto de 50% do valor pagos para participar do evento (disponível para download em www.sea.sc.gov.br, no menu legislação)

LEGISLAÇÃO – APP (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES)

A Associação de Pais e Professores (APP) entidade escolar instituída como pessoa jurídica, se respalda nas seguintes legislações:

No **DECRETO Nº. 31.113 de 18/12/86** que dispõe sobre a existência das associações de pais e professores e revoga o decreto 15.792 de 07/12/81 que aprovou o estatuto unificado das associações de pais e professores. (disponível para download em www.sea.sc.gov.br, no menu legislação)

Oferecemos uma **SUGESTÃO DE ESTATUTO** atualizado de acordo com o (novo) Código Civil, a partir da página 24 deste documento, lembrando que cada APP tem autonomia para a redação do seu estatuto, sendo este apenas uma sugestão, organizado a partir das especificidades desta Entidade e da legislação em vigor.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BORDENAVE, Juan Diaz. **O que é participação**. 8ª ed, Brasiliense, São Paulo.
2. BRASIL. Leis, Decretos, etc. **Constituição da república federativa do Brasil**: de 5 de outubro de 1988. São Paulo: Atlas, 1989.
3. CADERNO grêmio em forma. São Paulo : Instituto Sou Paz. (mimeografado).
4. COLL, César. **Educação escola e comunidade**: na busca de um compromisso, (mimeografado).
5. CONSTITUINTE escolar: construindo a escola cidadã. Caderno Temático. 3º momento. Mato Grosso do Sul, 2000. (Série constituinte Escolar. Formação continuada, 13).
6. CONSTITUINTE escolar: construindo a escola cidadã. Caderno Temático: 3º momento, Mato Grosso do sul, nov. 2000 (Grêmio Estudantil, 14)
7. GRACINDO, Regina Vinhaes. **Democratização da educação e educação democrática**: duas faces de uma mesma moeda. (mimeografado)
8. INTEGRAÇÃO escola – comunidade a organização de grêmio estudantil. São Paulo: FDE, 1990.
9. MOTTA, Jane. A participação da associação de pais e professores – APP na escola pública catarinense: democracia e tutela? Florianópolis: 2001. Dissertação (Mestrado em Educação)
10. PARO, Vitor Henrique. **A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública**. São Paulo, Ática, 2001.
11. PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública**. São Paulo, Ática, 2001
12. SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto. Diretoria de Ações Integradas. Gerência Escola Comunidade. **Organização do grêmio estudantil**. Florianópolis, 1992.
13. SPÓSITO, Marília Pontes. **Educação, Gestão democrática e participação popular**. In: BASTOS, João Baptista (org) Gestão democrática. Rio de Janeiro: DP&a, 1999. p. 45-46.
14. SOUZA, Maria do Socorro. **Por que, para que, como sensibilizar num processo participativo**. (mimeografado).

www.sea.sc.gov.br – download de várias legislações pertinentes as Entidades Democráticas nas escolas.

www.sed.sc.gov.br – download da Lei Complementar 170/1998.